

CONSURT Relações do Trabalho

Informe estratégico



Boletim Negociações Coletivas - Julho/2023

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 03/08/2023 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 01/07/2023.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:

http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812D5CA2D3012D6166E1BA1840/cartilha_mediador02.pdf

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico cas@findes.org.br.

1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **43** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

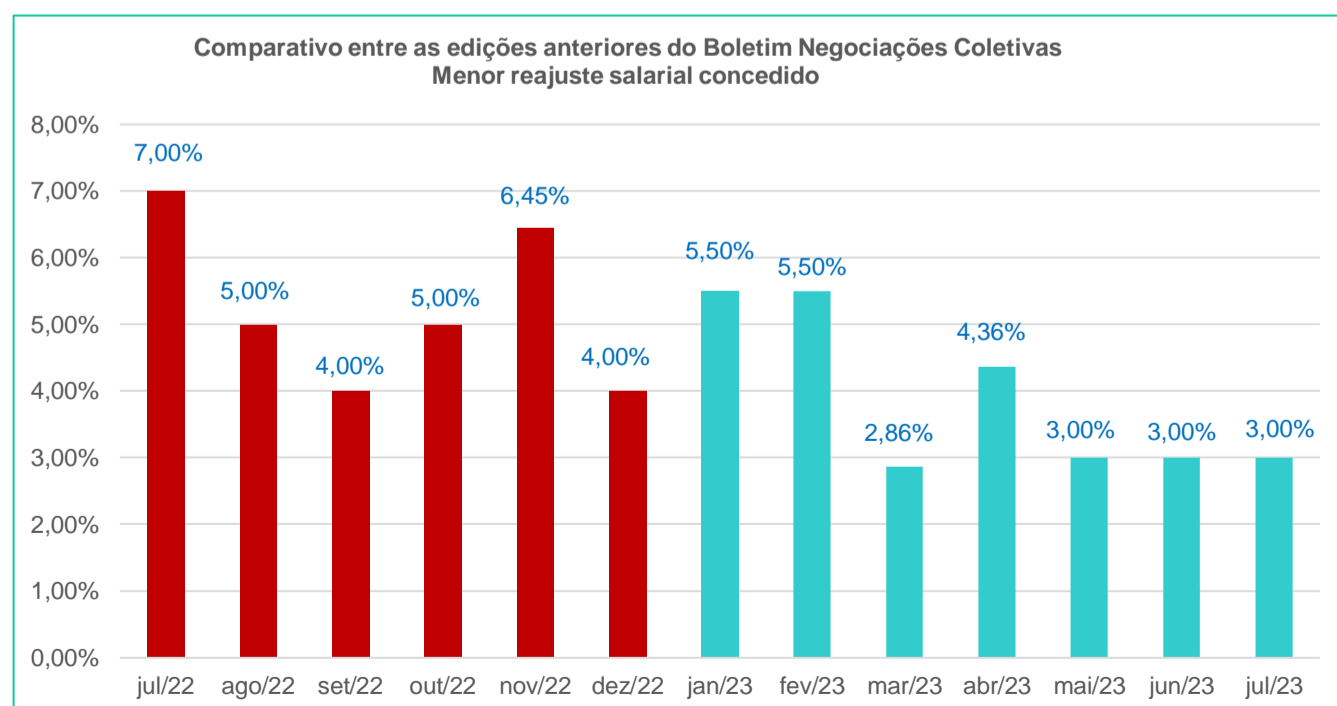
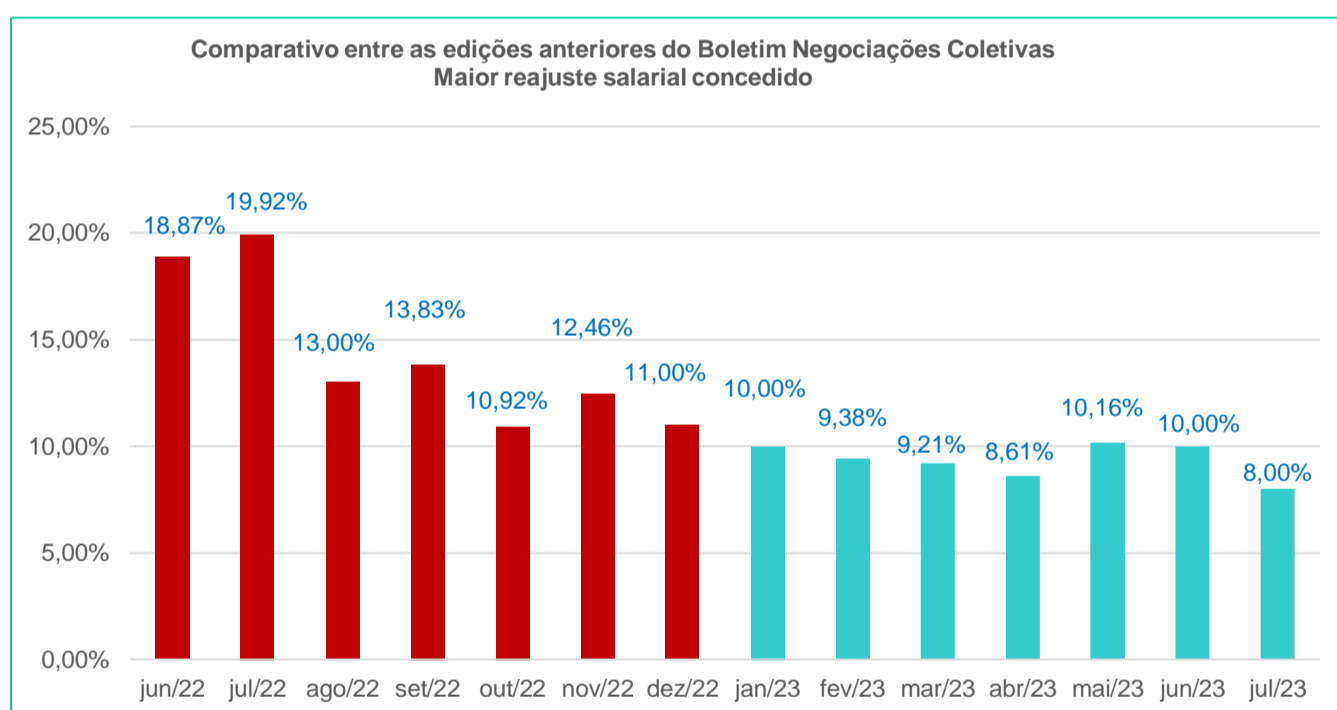
- **14** convenções coletivas de trabalho são da indústria **(32,56%)**.
- **13** convenções coletivas de trabalho são do comércio **(30,23%)**.
- **16** convenções coletivas de trabalho são da prestação de serviços **(37,21%)**.
- **0** convenções coletivas de trabalho são de outros setores produtivos **(0%)**.

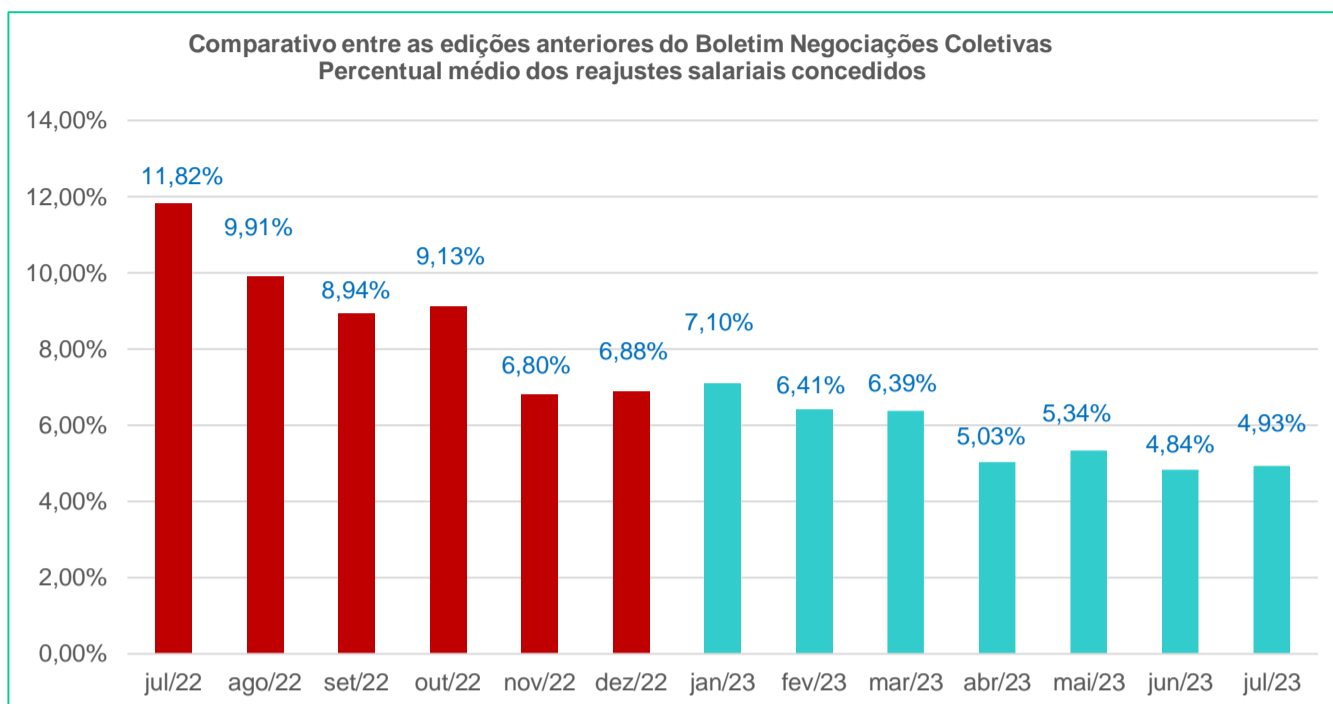
2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/07/2023 a 30/06/2024 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **34** convenções coletivas de trabalho **(79,08%)**.
- Período de vigência de 01/07/2023 a 30/06/2025 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4,65%)**.
- Período de vigência de 01/07/2023 a 30/04/2024 – Quantidade de instrumentos (com menos de um ano de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4,65%)**.
- Período de vigência de 01/07/2023 a 31/12/2023 – Quantidade de instrumentos (com cinco meses de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4,65%)**.
- Período de vigência de 01/07/2023 a 01/07/2024 – Quantidade de instrumentos (com um pouco mais de ano de vigência): **02** convenções coletivas de trabalho **(4,65%)**.
- Período de vigência de 01/07/2023 a 31/12/2024 – Quantidade de instrumentos (com um ano e seis meses de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho **(2,32%)**.

3 - Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

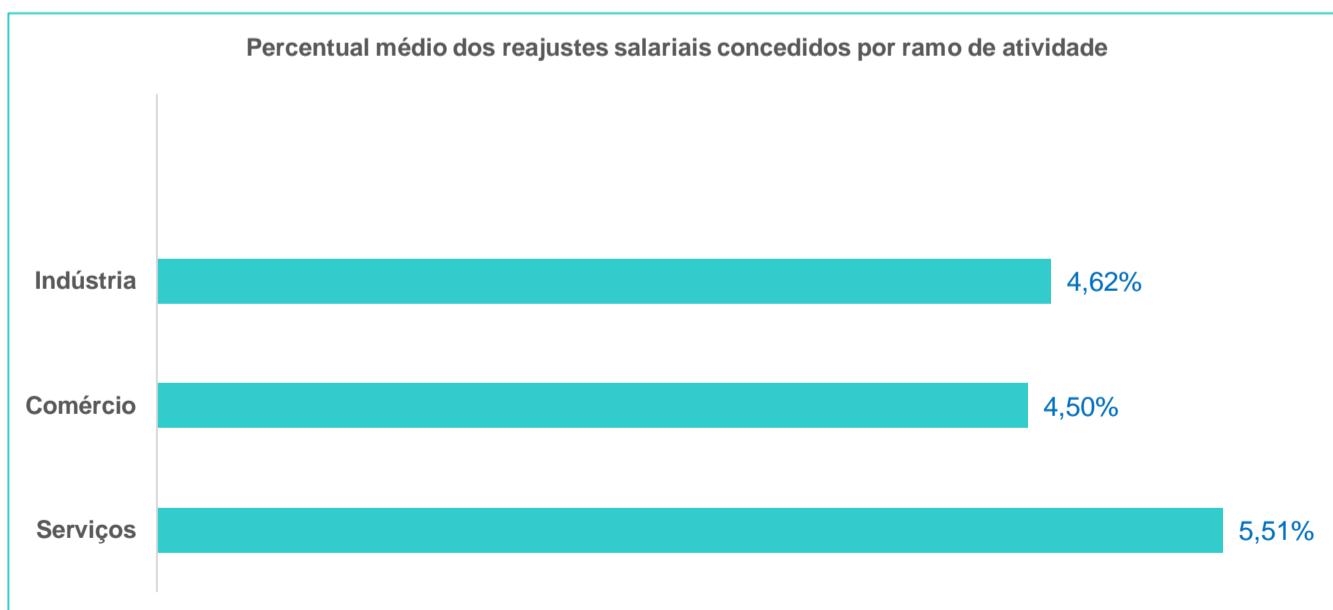
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **8%**, para os empregados de empresas prestadoras de serviços de medição e entrega de faturas de Santa Catarina.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **3%**, para empregados vendedores viajantes de vários Municípios do Rio Grande do Sul; para empregados das indústrias de calçados de Farroupilha/RS; para empregados de agentes autônomos do comércio do Rio Grande do Sul; e para empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas, e de empregados em empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas, e de empregados em bancas e vendedores ambulantes de jornais e revistas de Santa Catarina.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **4,93%**.





Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da indústria: **4,62%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do comércio: **4,50%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de serviços: **5,51%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de outros ramos: **Não houve**.

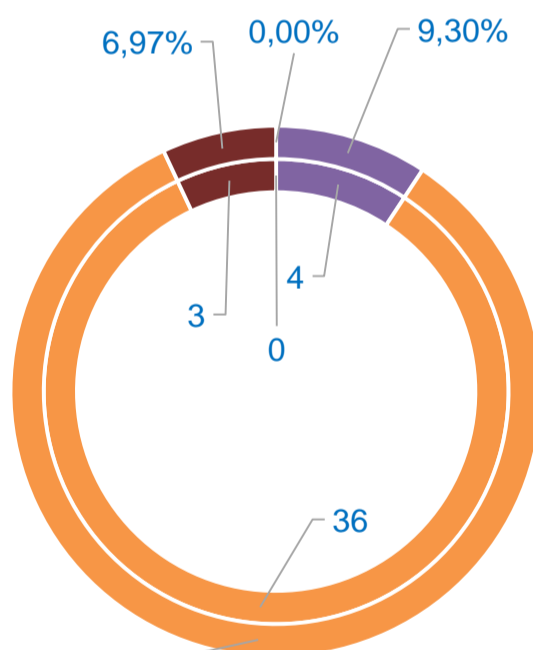


Observação

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **04** convenções coletivas de trabalho (**9,30%**) concederam reajuste salarial de **3%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **36** convenções coletivas de trabalho (**83,73%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **0** convenção coletiva de trabalho (**0%**) concedeu reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **03** convenções coletivas de trabalho (**6,97%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **02** convenções coletivas de trabalho (**4,65%**) preveem a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em julho de 2023



- CCT com reajustes abaixo do INPC
- CCT com reajustes iguais ao INPC
- CCT com reajustes acima do INPC
- CCT que não concederam ou preveem reajuste

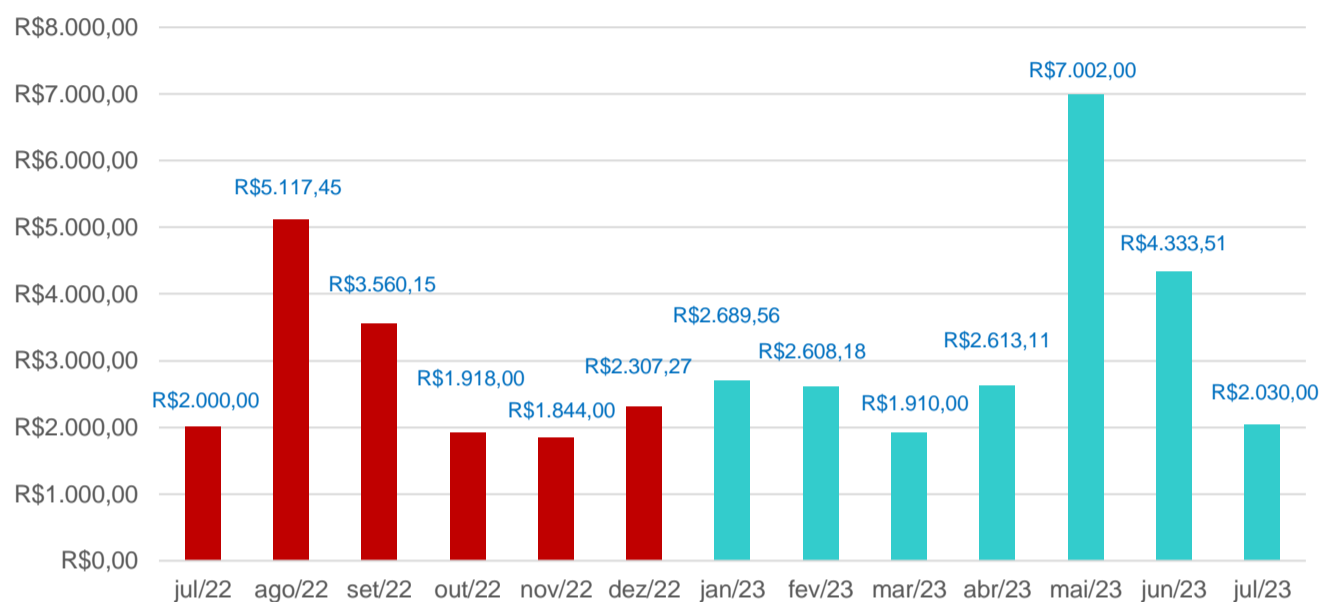
4 – Quanto ao valor do piso salarial:

- Maior piso salarial concedido: **R\$ 2.030,00**, para os empregados do comércio de farmácias de vários Municípios de Santa Catarina.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.334,88**, para empregados de padarias e confeitarias de Teresópolis/RJ.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.567,69**.

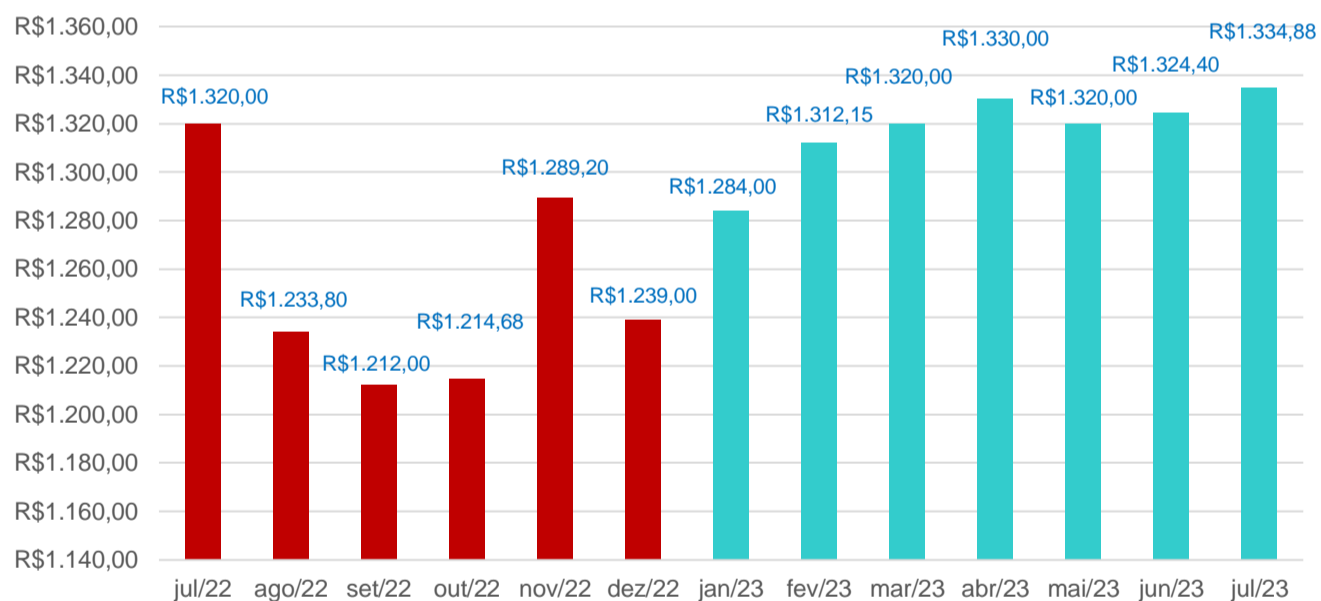
Importante

Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

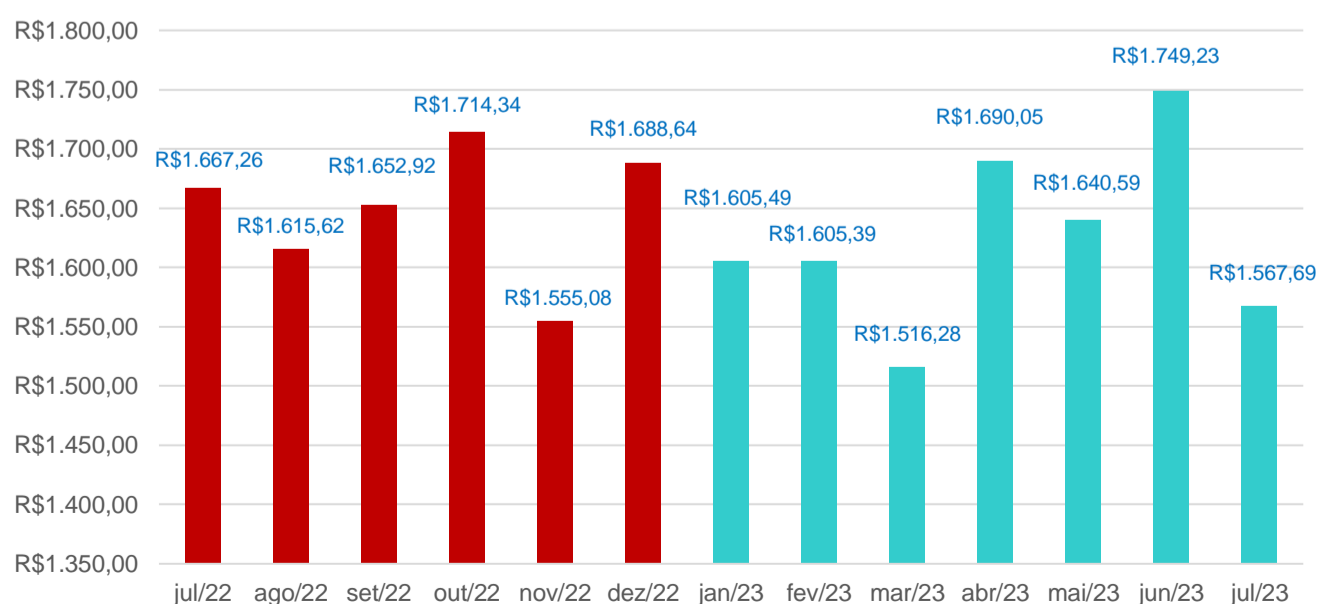
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior piso salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor piso salarial concedido

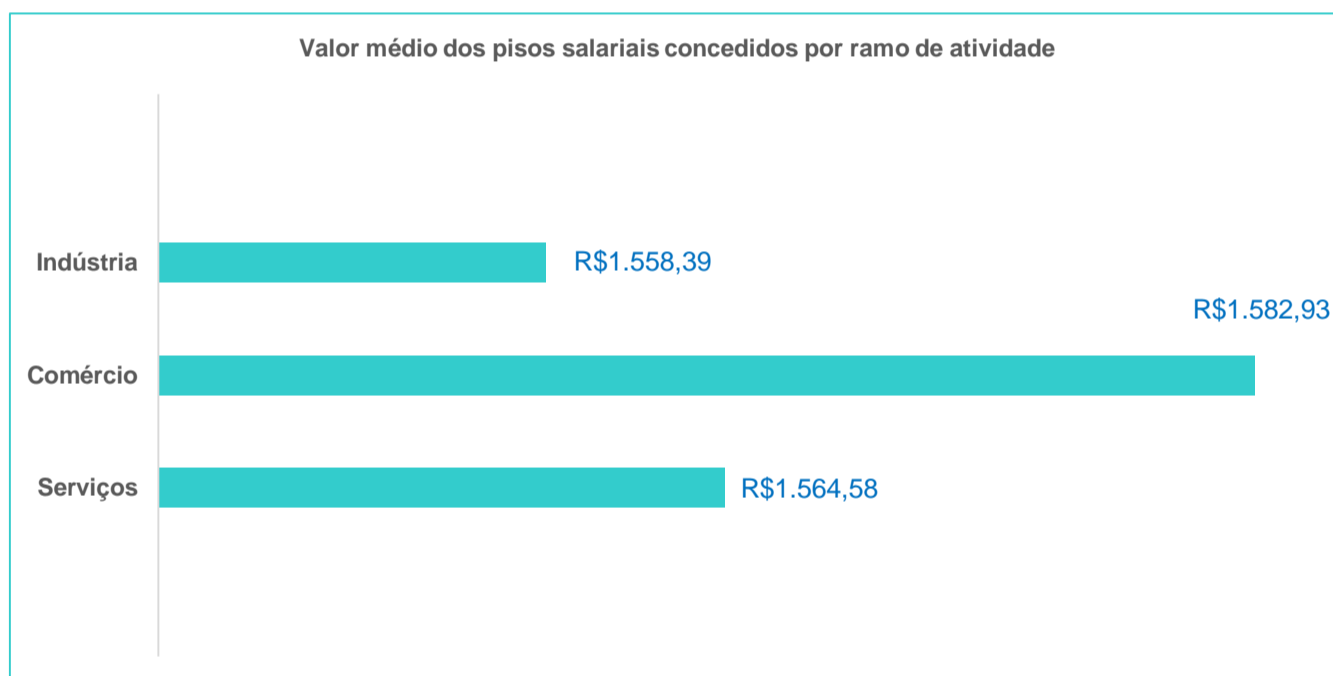


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Valor médio dos pisos salariais concedidos



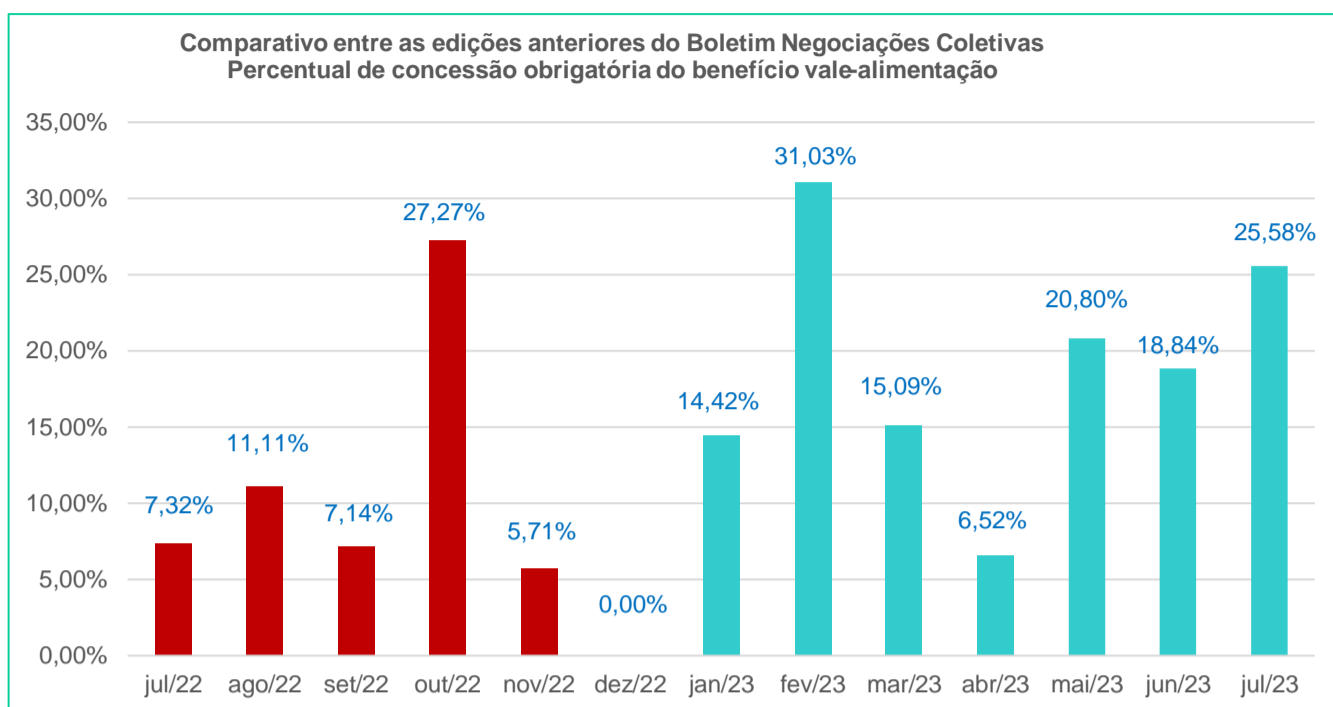
Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$ 1.558,39.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **R\$ 1.582,93.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$ 1.564,58.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **Não houve.**

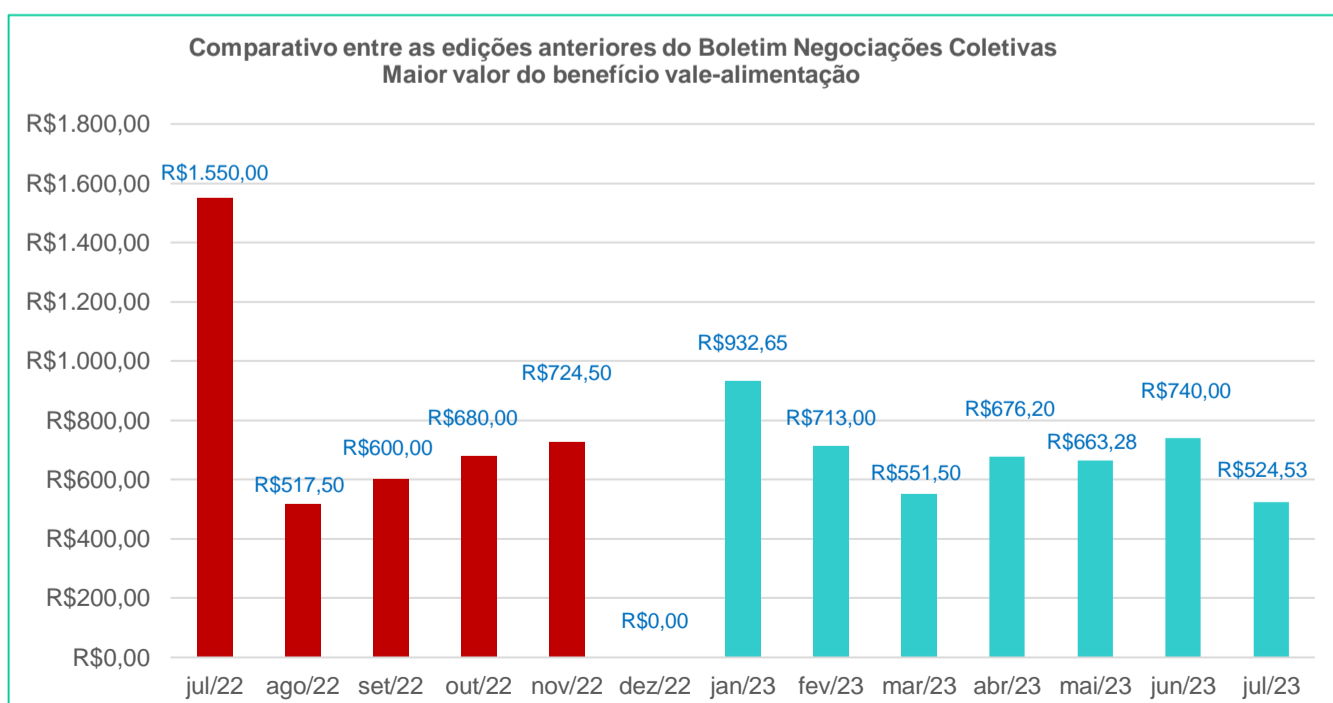


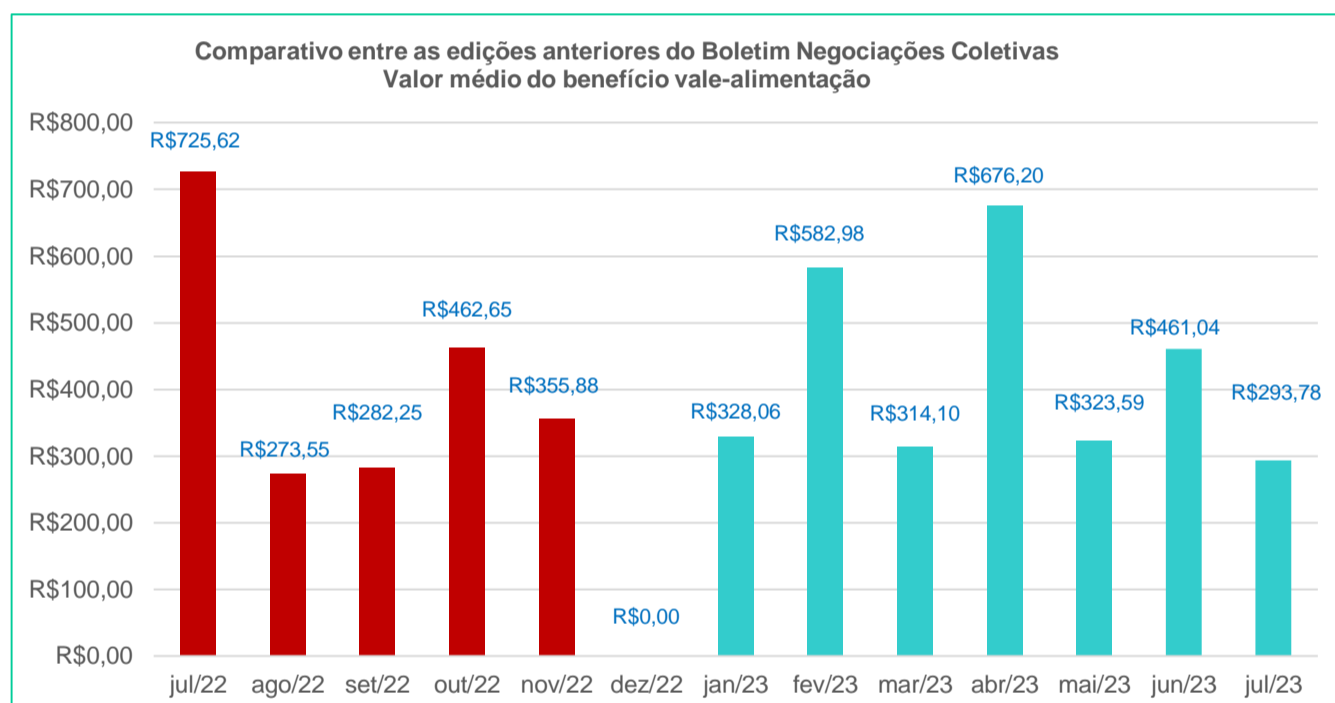
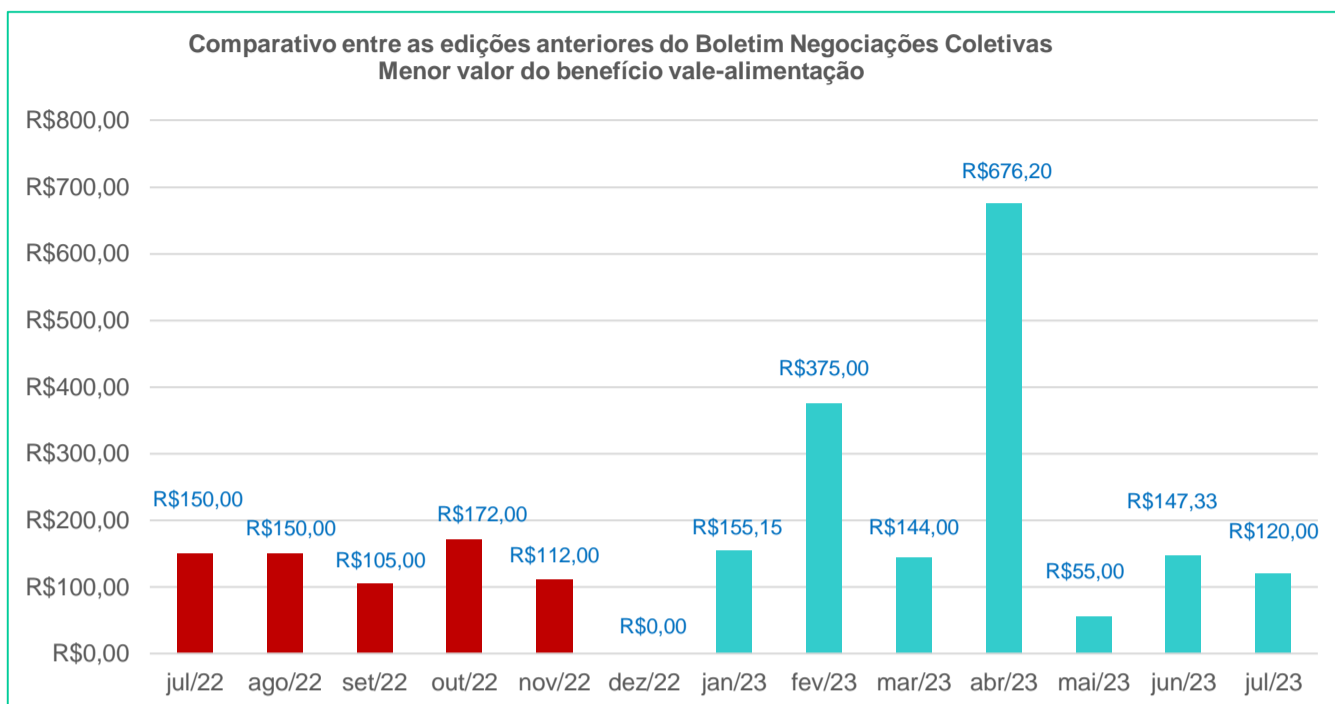
5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **11 (25,58%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **06 (13,95%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **0 (0%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **26 (60,47%).**



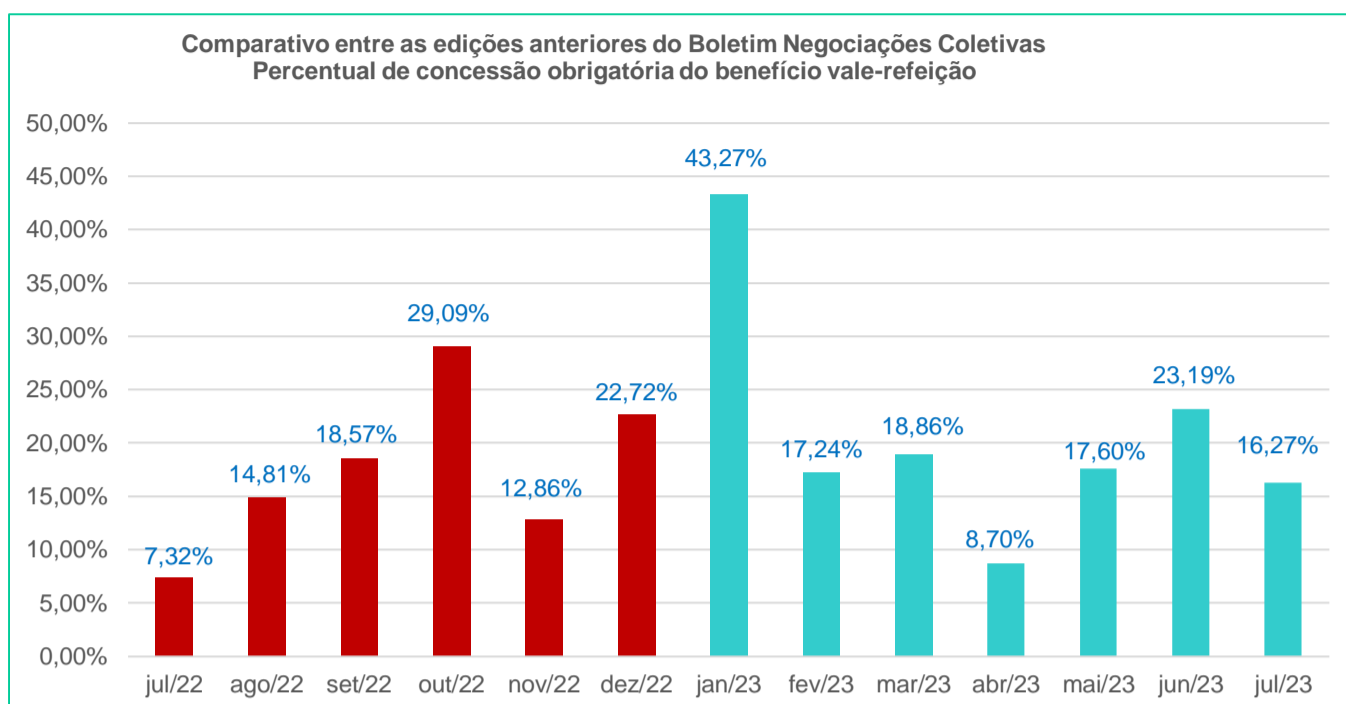
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **07 (46,15%)**, de 11 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **04 (53,85%)**, de 11 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 524,53**, o que corresponde a **29,88%** para os empregados de empresas prestadoras de serviços de medição e entrega de faturas de Santa Catarina.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 120,00**, o que corresponde a **8,16%** para os empregados de empresas de correios e empresas prestadoras de serviços de logística postal etc. do Espírito Santo.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 293,78**.





6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **07 (16,27%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **02 (4,65%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **01 (2,32%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **33 (76,76%)**.

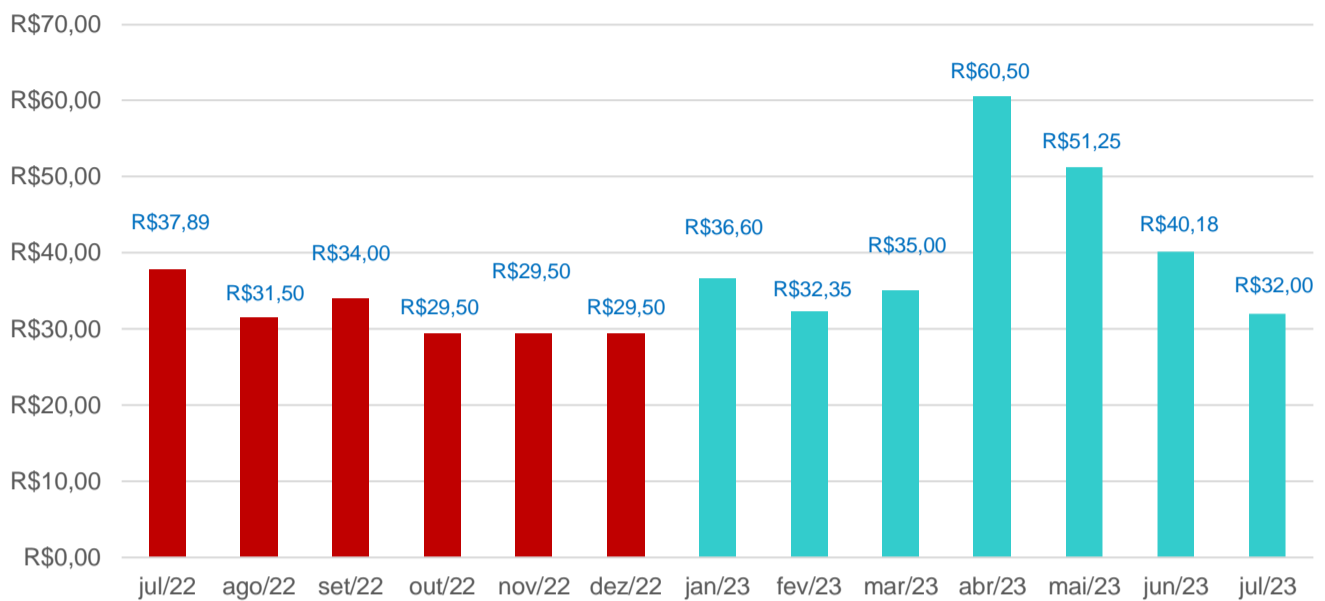


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **05 (25%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **02 (75%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 32,00** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **43,04%** do valor do piso salarial dos empregados de agentes autônomos do comércio do Rio Grande do Sul.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 12,00** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **20,60%** do valor do piso salarial dos empregados de lavanderias de vários Municípios do Piauí.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 21,19**.

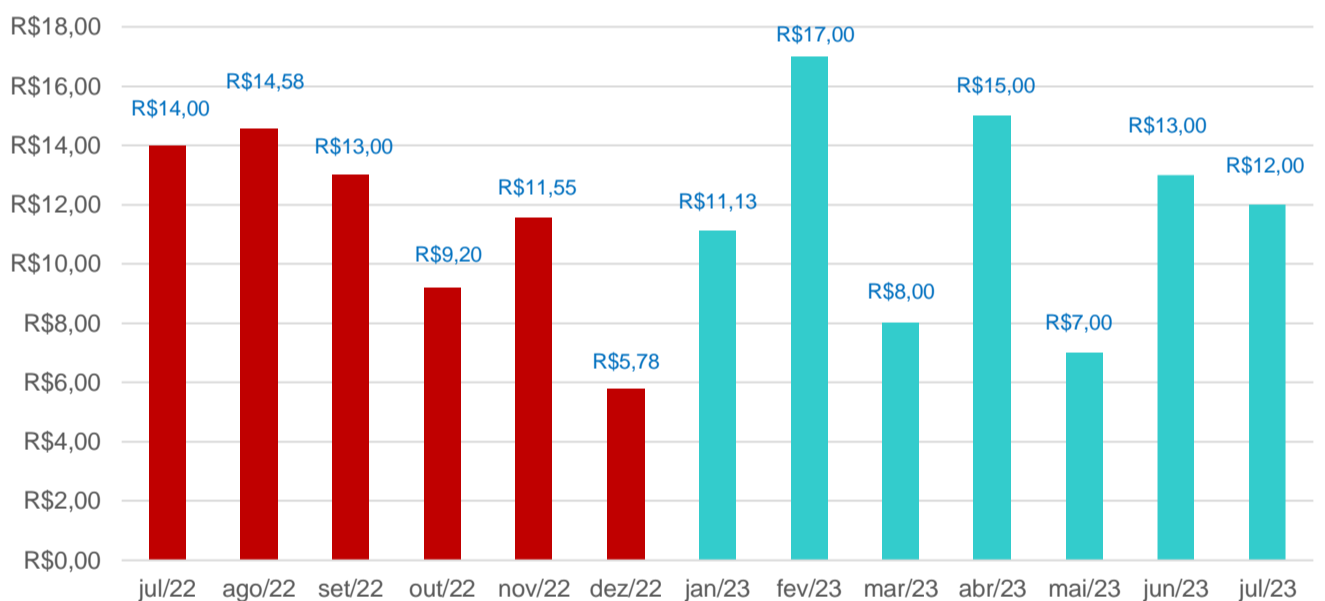
Observação

No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.

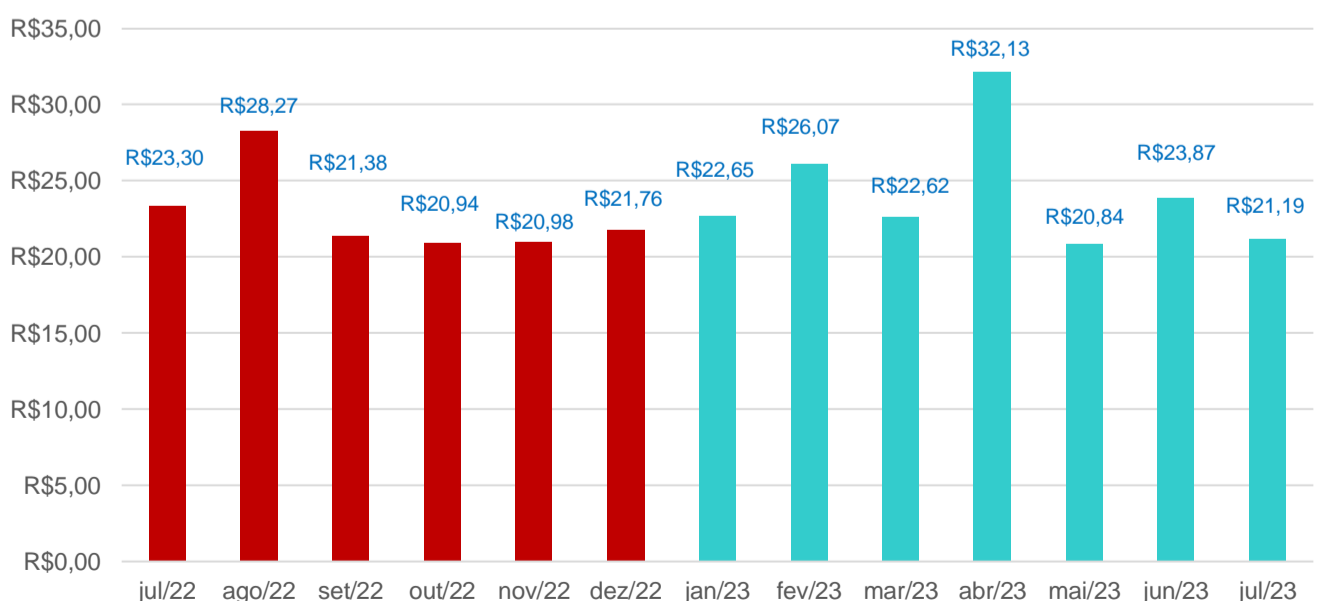
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Maior valor do benefício vale-refeição



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Menor valor do benefício vale-refeição

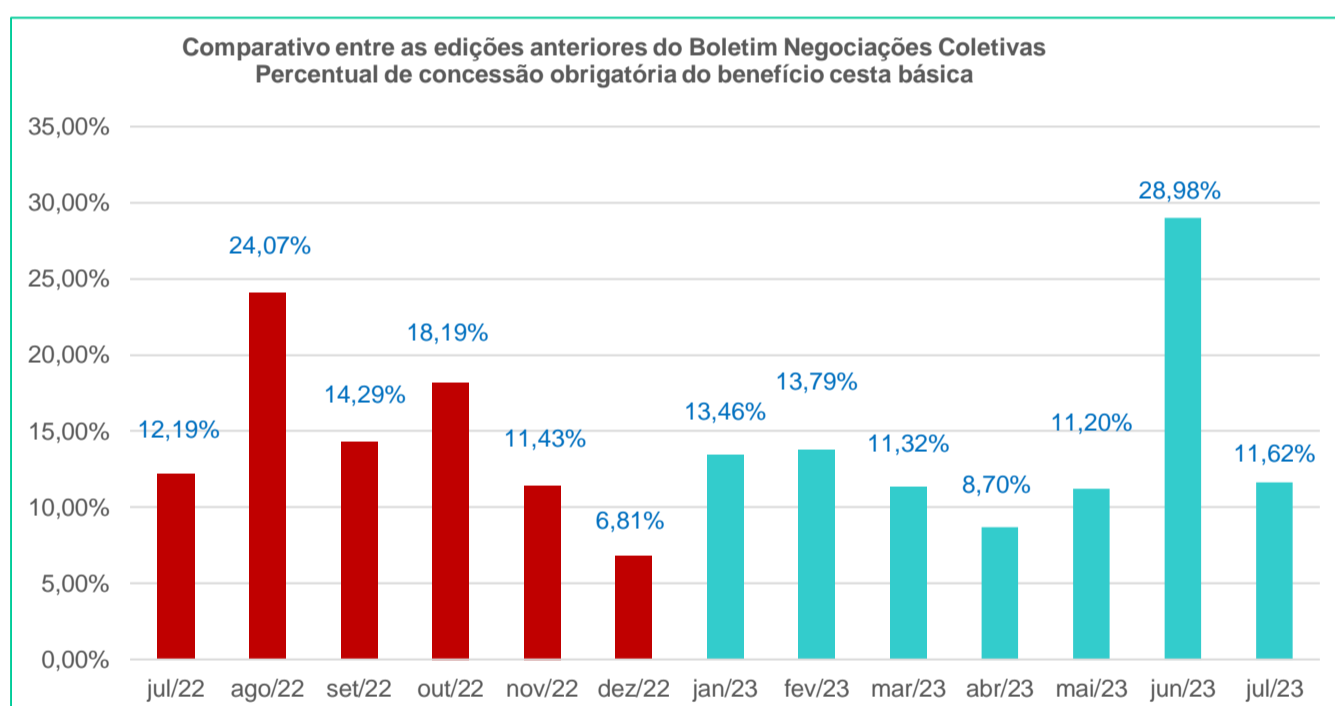


Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas
 Valor médio do benefício vale-refeição



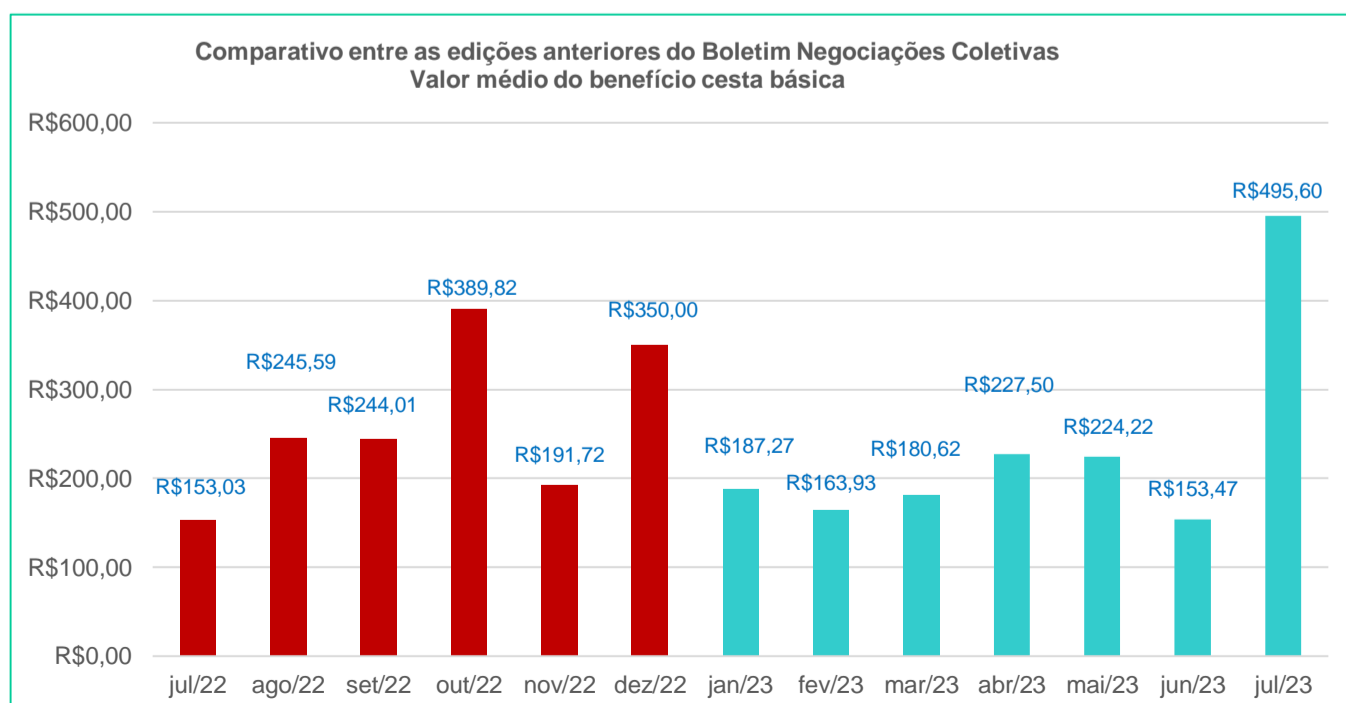
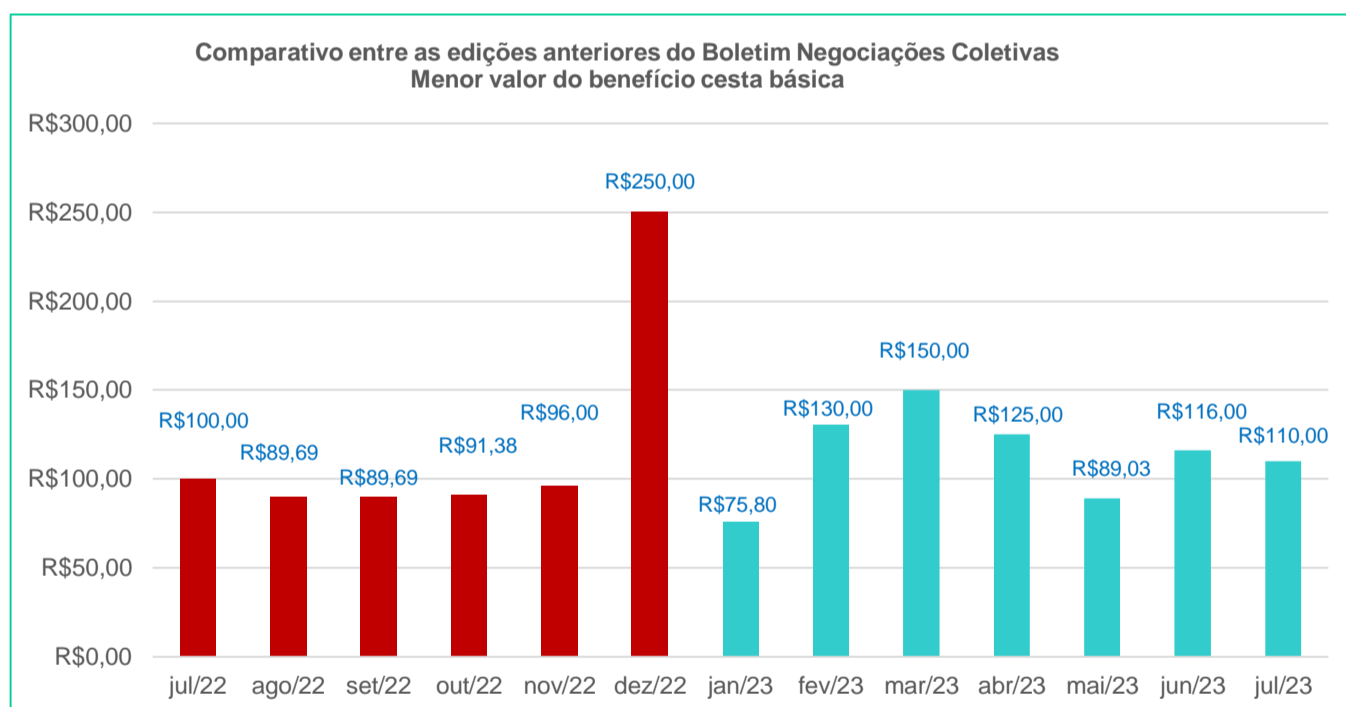
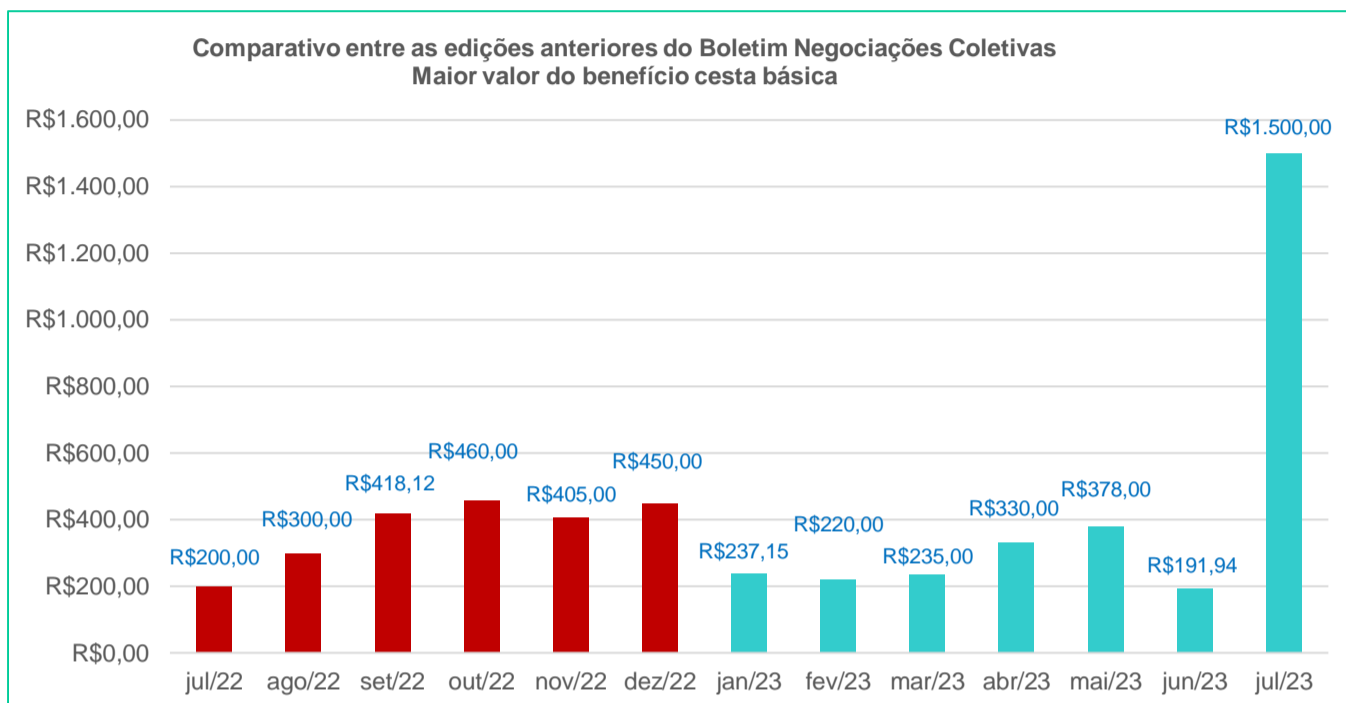
7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **05 (11,62%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **38 (88,38%)**.



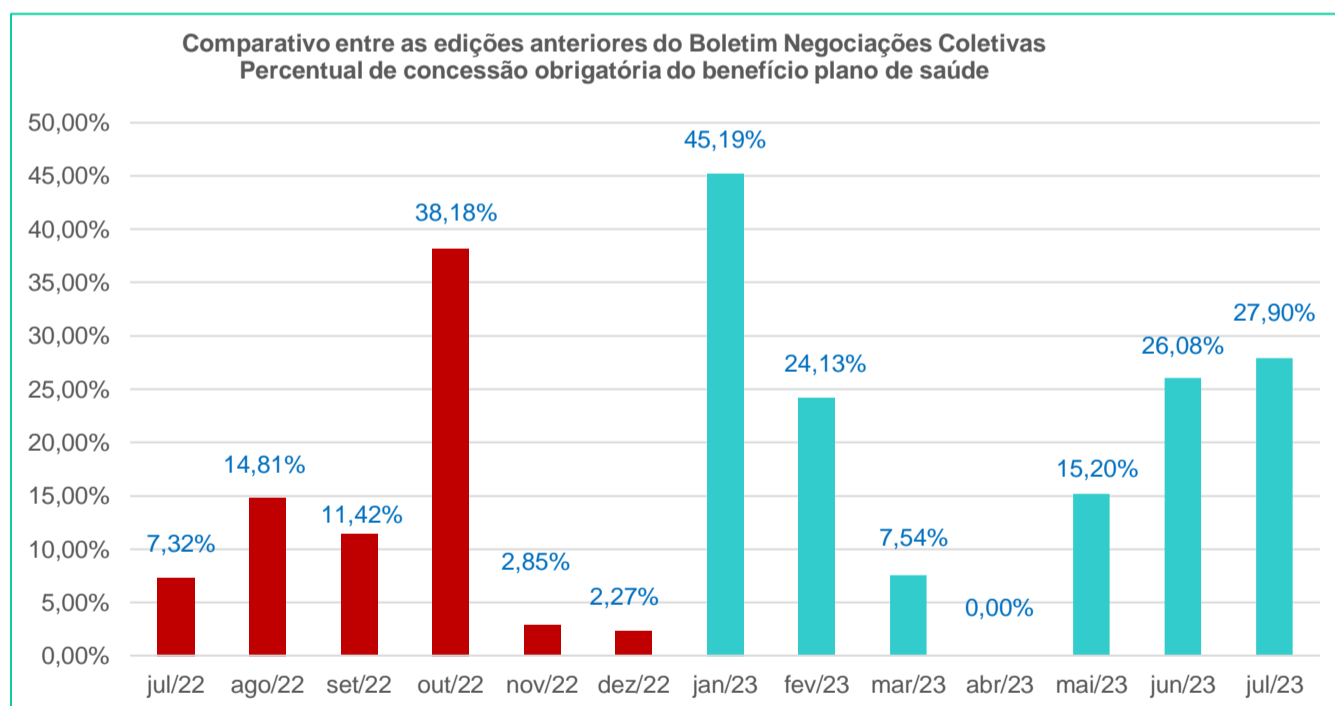
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **02 (40%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **03 (60%)**, de 05 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 1.500,00**, o que corresponde a **106%** do valor do piso salarial dos empregados de cooperativas de crédito singulares, cooperativas centrais de crédito e de federações de cooperativas de crédito de Goiás.

- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 110,00**, o que corresponde a **8,01%** do valor do piso salarial dos empregados da indústria de pesca de vários Municípios do Rio de Janeiro.
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 495,60**.



8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

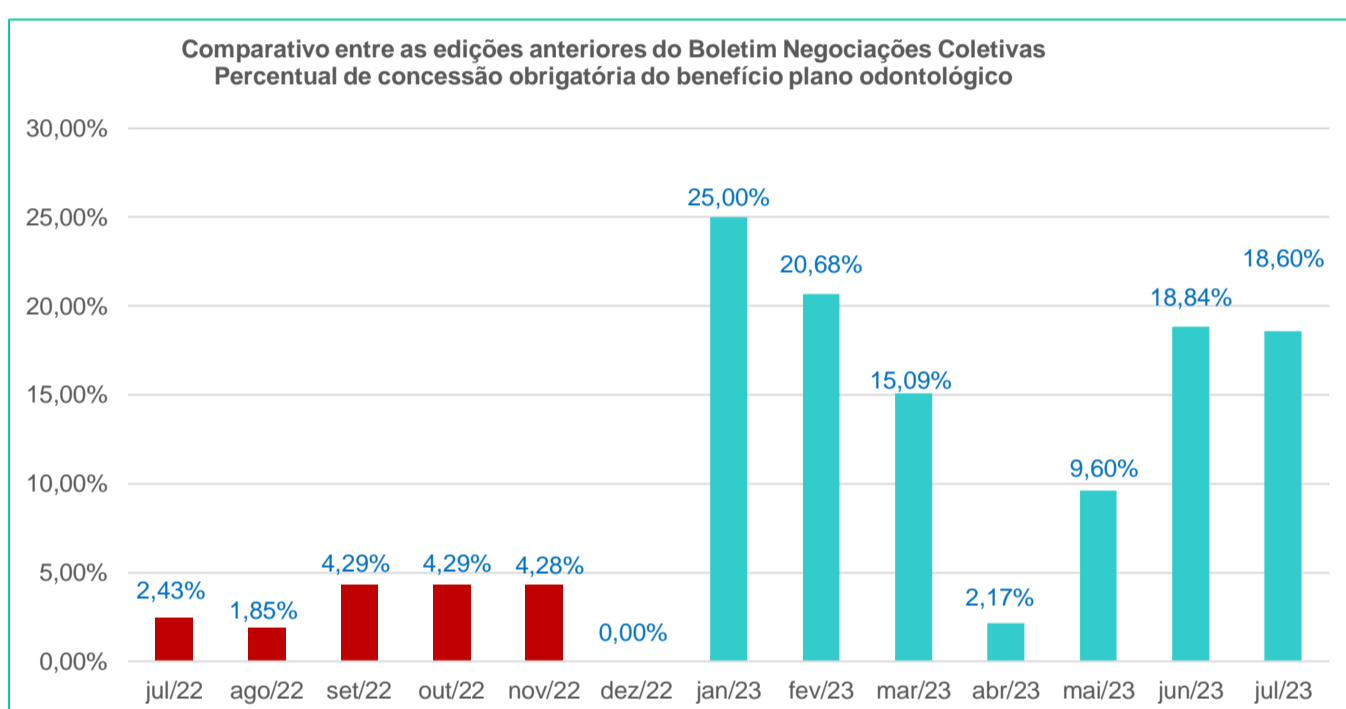
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **12 (27,90%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **02 (4,65%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **29 (67,45%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **08 (66,67%)**, de 12 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **03 (25%)**, de 12 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **01 (8,33%)**, de 12 instrumentos coletivos.



9 – Quanto ao benefício plano odontológico:

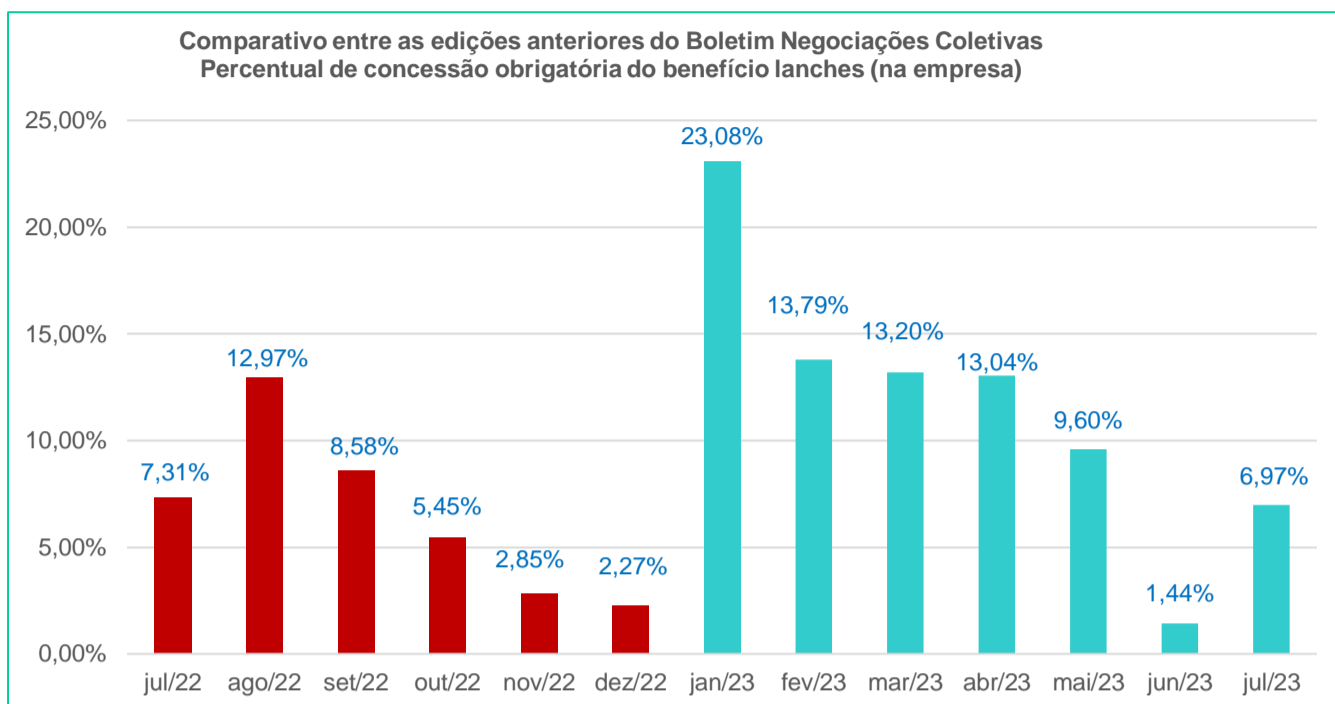
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **08 (18,60%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **02 (04,65%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **33 (76,75%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **07 (87,50%)** de 08 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **01 (12,50%)** de 08 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **0 (0%)** de 08 instrumento coletivo.



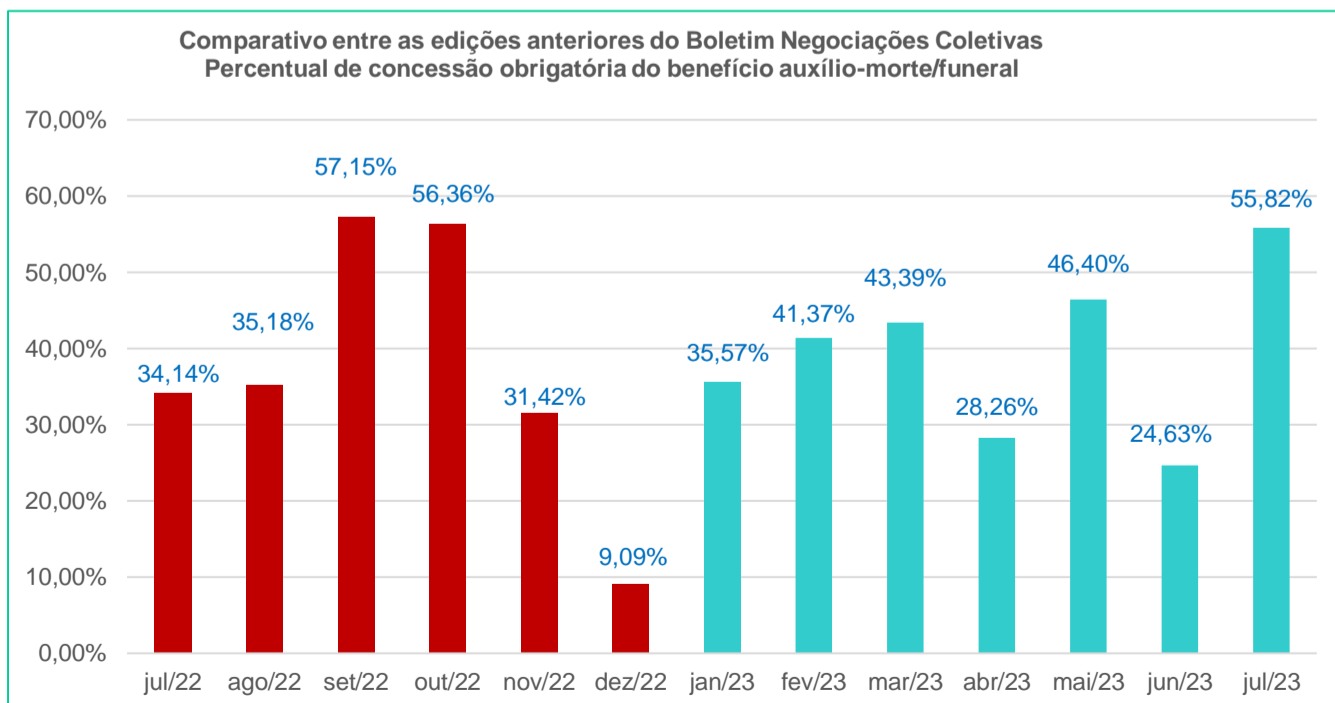
10 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **03 (6,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de horas extras: **03 (6,97%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de trabalho noturno: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **37 (86,06%)**.



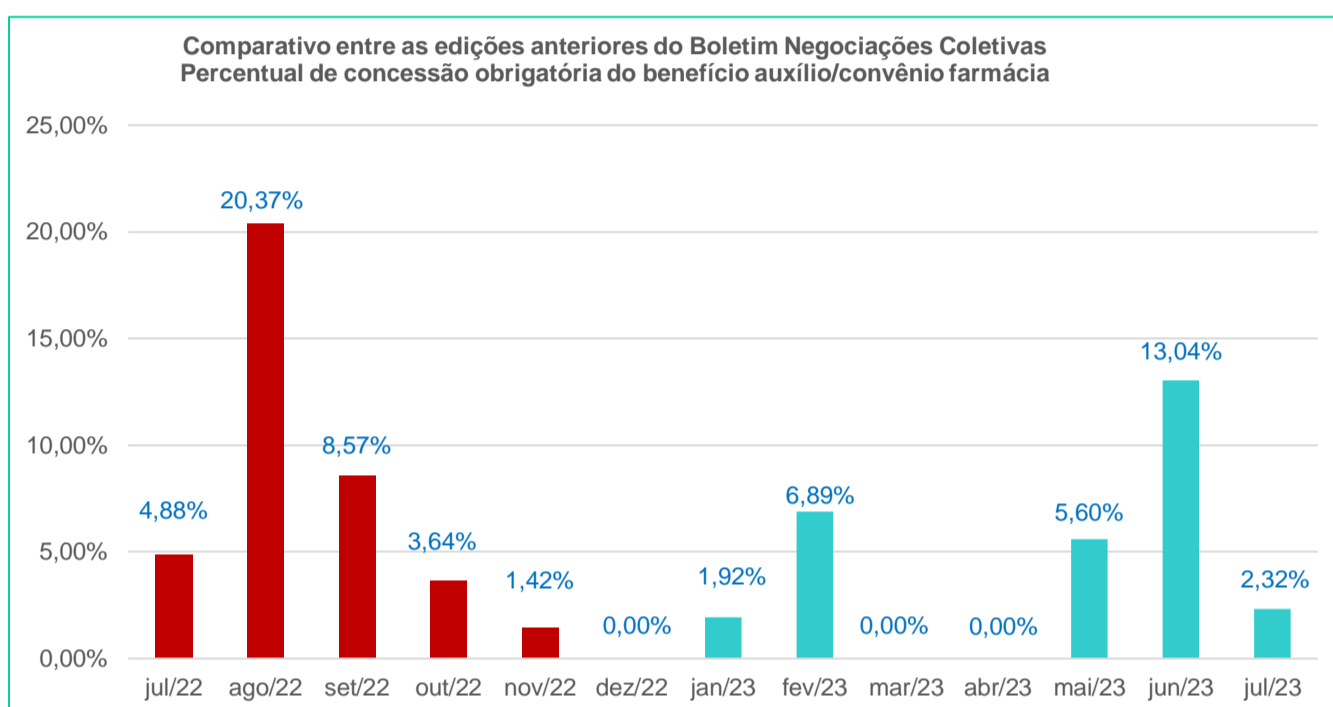
11 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **24 (55,82%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **19 (44,18%)**.



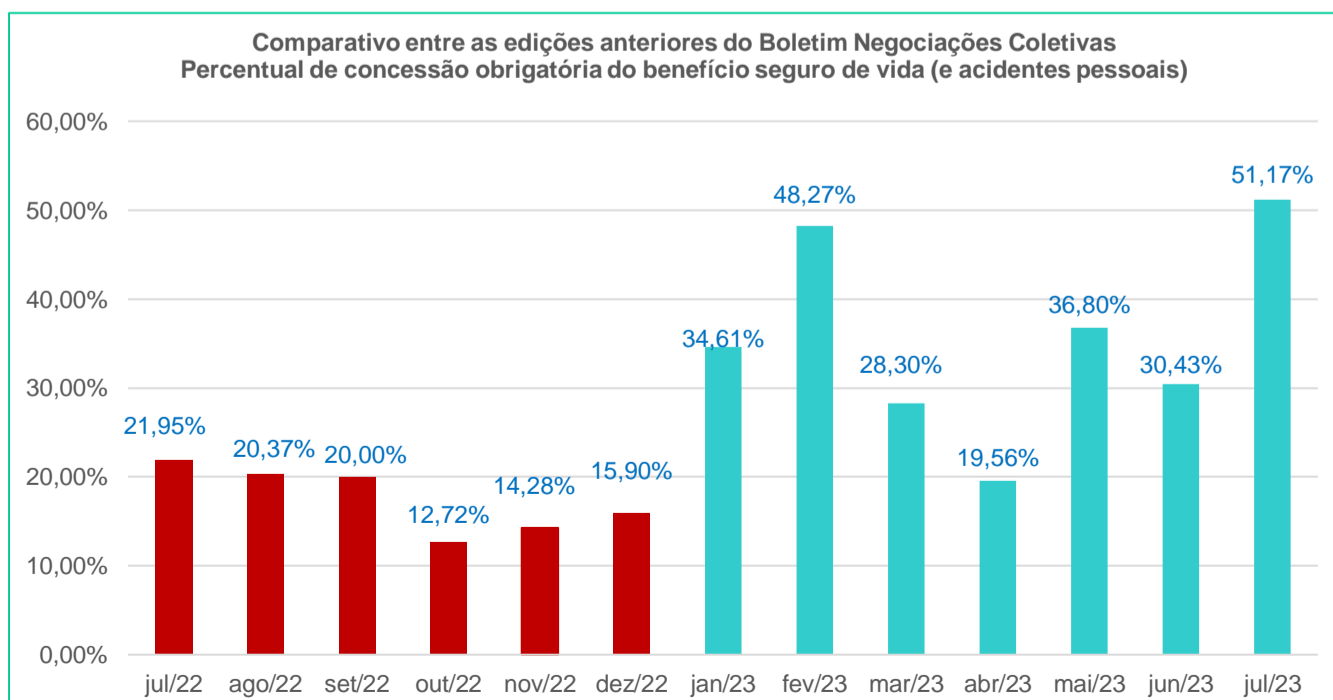
12 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (2,32%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (2,32%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **41 (95,34)**.



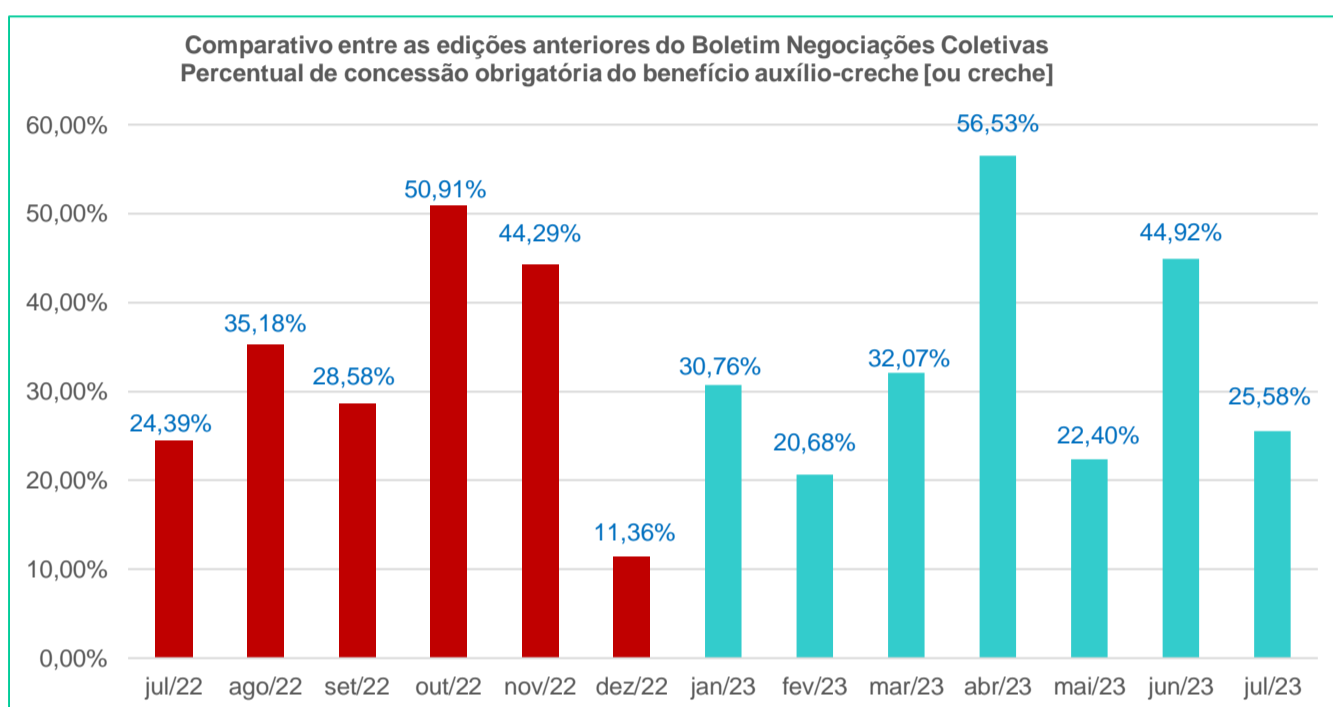
13 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **22 (51,17%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **21 (48,83%)**.



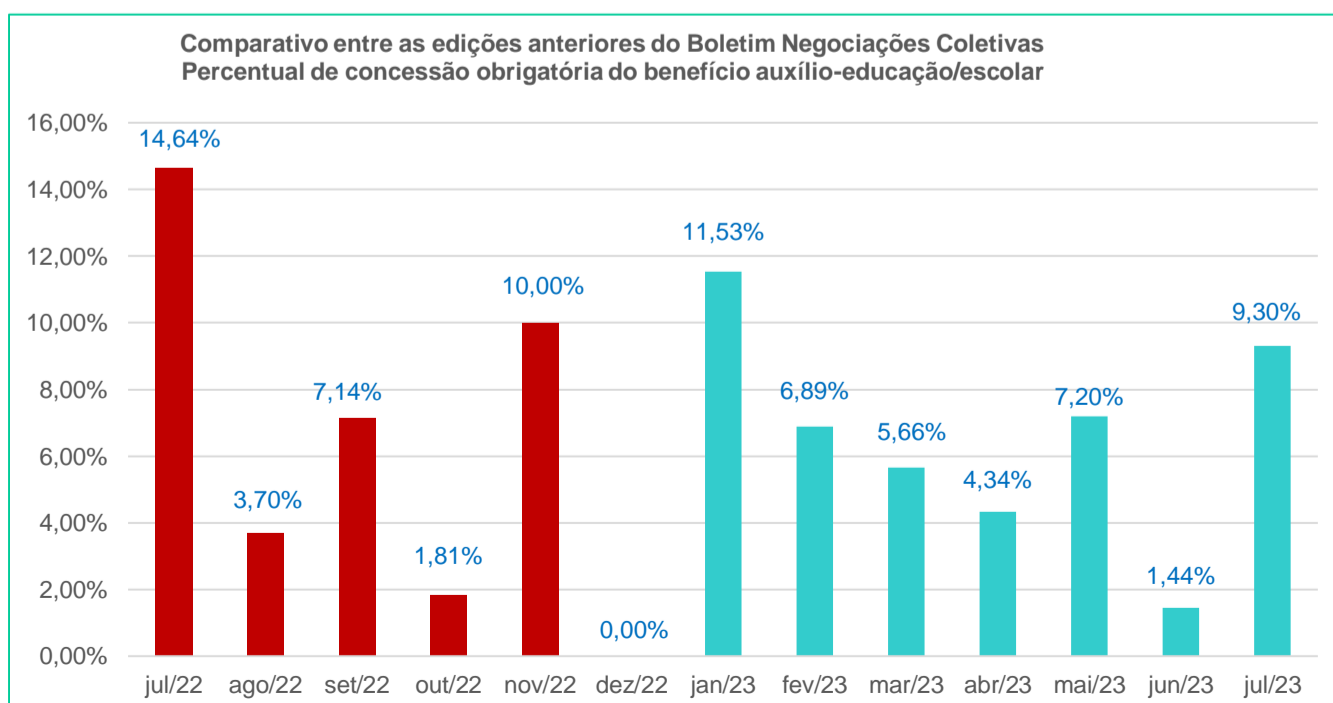
14 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **11 (25,58%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **32 (74,42%)**.



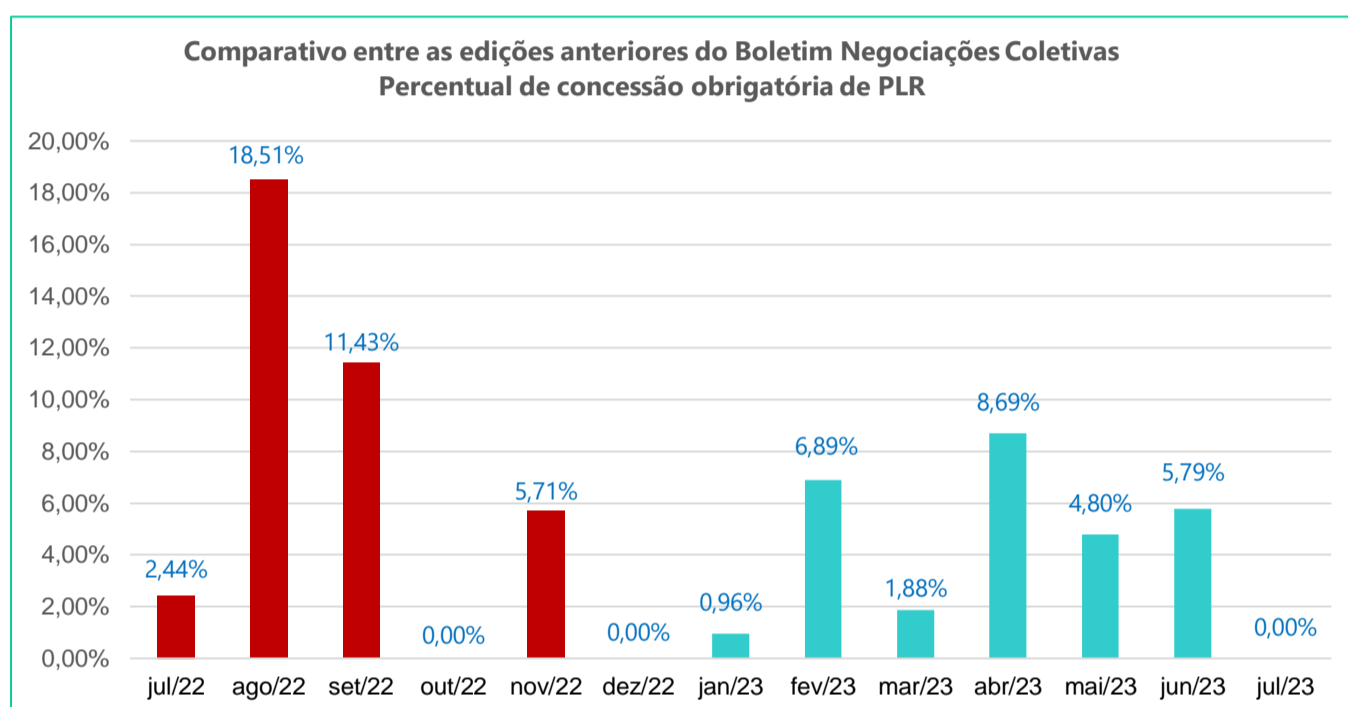
15 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **04 (9,30%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **39 (90,70%)**.



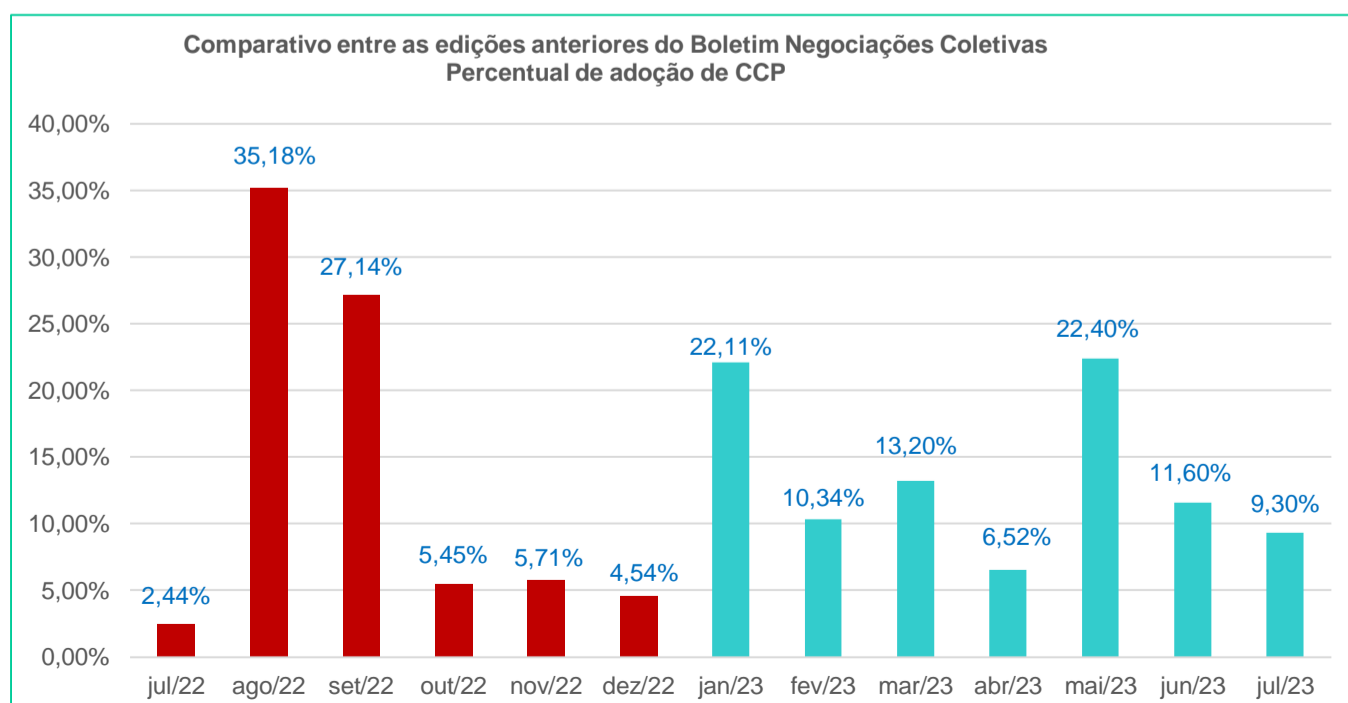
16 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **06 (13,95%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **37 (86,05%)**.



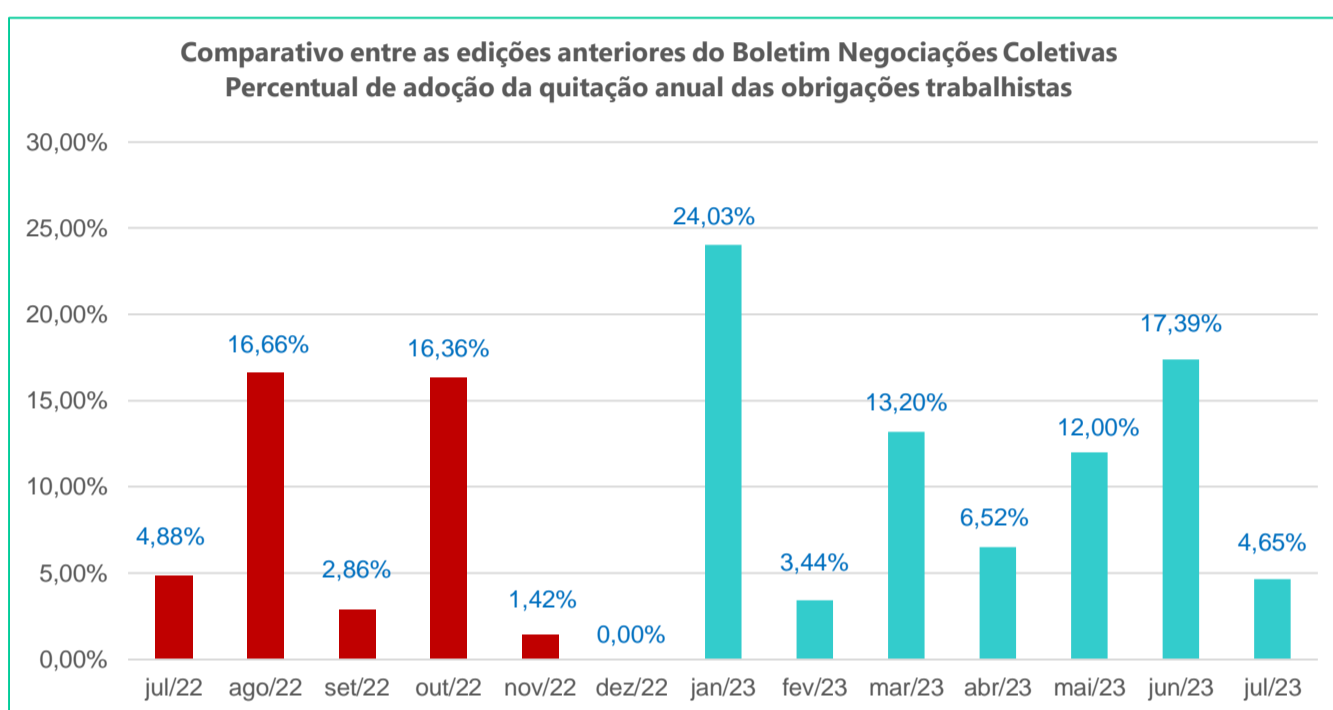
17 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **04 (9,30%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **39 (90,70%)**.



18 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **02 (4,65%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **41 (95,35%)**.



Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

19 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 03/08/2023, com vigência a partir de 01/07/2023:

Códigos

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Códigos

(6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

(7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

(8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que não tenham autorizado desconto de contribuição para o sindical laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios								
					Vale-alimentação			Vale-refeição			Cesta básica		
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	
Indústria	AM000279/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.927,51	4,00%	Não			Não			Sim	(2)	
Serviços	CE000675/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.718,10	7,00%	R\$345,00	(2)	20,08	Não			R\$157,41	(2)	9,16
Serviços	ES000384/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.400,00	6,06%	Alternativo			R\$18,00	(1)	29,57	Não		
Serviços	ES000393/2023	01/07/2023 - 30/04/2024	R\$1.470,00	Não informou	R\$120,00	(2)	8,16	R\$27,00	(2)	42,24	Não		
Serviços	ES000401/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	Não informou	7,50%	R\$437,00	(1)		Não			Não		
Comércio	GO000423/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.620,00	4,50%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000430/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.395,00	4,88%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000431/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.450,00	4,50%	Não			Facultativo			Não		
Comércio	GO000432/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.450,00	6,00%	Não			Não			Não		
Comércio	GO000434/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.450,00	4,50%	Não			Não			Não		
Serviços	GO000478/2023	01/07/2023 - 30/06/2025	R\$1.415,04	5,00%	Alternativo			Alternativo			R\$1.500,00	(2)	106,00
Comércio	GO000487/2023	01/07/2023 - 30/04/2024	R\$1.450,00	4,50%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002272/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.455,00	4,00%	Não			Não			R\$215,00	(1)	14,78
Indústria	MG002365/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.370,60	5,00%	R\$275,00	(1)	20,06	Não			Não		
Serviços	MG002381/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.633,29	5,52%	Alternativo			R\$18,33	(2)	25,81	Não		
Indústria	MG002452/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.370,00	4,00%	R\$300,00	(1)	21,90	Alternativo			Não		
Serviços	MG002461/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.752,52	5,50%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002468/2023	01/07/2023 - 31/12/2023	R\$1.447,30	7,00%	Não			Não			Não		
Serviços	MG002562/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.516,80	5,50%	Não			Não			Não		
Serviços	PB000249/2023	01/07/2023 - 31/12/2024	R\$1.890,00	7,00% (5)	R\$420,00	(2)	22,22	Não			Não		
Comércio	PE000724/2023	01/07/2023 - 01/07/2024	R\$1.450,00	4,65%	R\$170,00	(1)	11,72	Não			Não		
Serviços	PE000800/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.768,00	4,00%	Não			Não			Não		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios									
					Vale-alimentação			Vale-refeição			Cesta básica			
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		
Serviços	PI000103/2023	01/07/2023 - 31/12/2023	R\$1.340,00	4,10%	Alternativo				R\$12,00	(1)	20,60	Não		
Comércio	PR001798/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.825,00	4,00%	Não				R\$21,00	(1)	26,47	Não		
Indústria	RJ001541/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.392,60	5,50%	R\$170,00	(1)	12,21	Não				Não		
Indústria	RJ001563/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.372,80	5,00% (5)	Alternativo				Não			R\$110,00	(1)	8,01
Indústria	RJ001585/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.334,88	6,00%	R\$170,00	(1)	12,74	Não				Não		
Serviços	RJ001647/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.535,00	3,50%	Não				Não			Não		
Comércio	RS002222/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.582,19	3,00%	Não				Não			Não		
Comércio	RS002238/2023	01/07/2023 - 30/06/2025	Não informou	Não houve	Não				Não			Não		
Indústria	RS002504/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.920,60	4,50%	Não				R\$20,00	(1)	23,95	Não		
Indústria	RS002525/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.691,80	3,00%	Não				Não			Não		
Comércio	RS002532/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.710,00	3,00%	Alternativo				R\$32,00	(1)	43,04	Não		
Indústria	RS002707/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.744,00	4,10%	Não				Não			Não		
Indústria	RS002737/2023	01/07/2023 - 01/07/2024	R\$1.525,00	5,00%	Não				Não			Não		
Comércio	RS002795/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	Não informou	Não houve	Não				Não			Não		
Indústria	RS002811/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.815,00	4,00%	Não				Não			Não		
Serviços	SC001322/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.755,72	8,00%	R\$524,53	(2)	29,88	Não				Não		
Serviços	SC001530/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.371,93	3,00%	Não				Não			Não		
Indústria	SC001641/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.592,00	5,00%	Não				Não			Não		
Comércio	SC001660/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$2.030,00	6,00%	Não				Não			Não		
Indústria	SC001701/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.669,80	4,00%	Não				Não			Não		
Indústria	SP005881/2023	01/07/2023 - 30/06/2024	R\$1.460,00	5,00%	R\$300,00	(1)	20,55	Não				Não		
Média			1.567,69	4,93%	R\$293,78				R\$21,19			R\$495,60		

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convenção farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Indústria	AM000279/2023	Sim (3)	Não	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	CE000675/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Serviços	ES000384/2023	Sim (1)	Sim (1)	Sim, no caso de horas extras	Não	Sim	Sim
Serviços	ES000393/2023	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Serviços	ES000401/2023	Sim (1)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Comércio	GO000423/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Comércio	GO000430/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Comércio	GO000431/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.640,00	Não	Sim
Comércio	GO000432/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.640,00	Não	Sim
Comércio	GO000434/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.640,00	Não	Não
Serviços	GO000478/2023	Sim (2)	Sim (2)	Não	Sim, R\$1.269,64	Não	Sim
Comércio	GO000487/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Serviços	MG002272/2023	Facultativo	Facultativo	Não	Sim	Não	Sim
Indústria	MG002365/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.055,90	Não	Não
Serviços	MG002381/2023	Sim (2)	Sim (1)	Não	Não	Não	Sim
Indústria	MG002452/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.055,90	Não	Sim
Serviços	MG002461/2023	Sim (1)	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	MG002468/2023	Sim (1)	Não	Não	Sim	Não	Não
Serviços	MG002562/2023	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	PB000249/2023	Sim (1)	Não	Não	Sim, R\$1.890,00	Não	Sim
Comércio	PE000724/2023	Sim (1)	Sim (1)	Sim, no caso de horas extras	Sim	Não	Não
Serviços	PE000800/2023	Sim (2)	Sim (1)	Não	Sim	Não	Sim

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convenção farmácia	Seguro de vida [e acidentes pessoais]
Serviços	PI000103/2023	Sim (1)	Sim (1)	Não	Sim	Não	Não
Comércio	PR001798/2023	Facultativo	Facultativo	Não	Não	Não	Não
Indústria	RJ001541/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Indústria	RJ001563/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RJ001585/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim
Serviços	RJ001647/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	RS002222/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	RS002238/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS002504/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$3.160,00	Não	Não
Indústria	RS002525/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$5.921,30	Não	Não
Comércio	RS002532/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.565,00	Não	Não
Indústria	RS002707/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS002737/2023	Não	Não	Sim	Sim, R\$1.525,00	Não	Não
Comércio	RS002795/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	RS002811/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$5.445,00	Não	Não
Serviços	SC001322/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Serviços	SC001530/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Indústria	SC001641/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC001660/2023	Não	Não	Sim, no caso de horas extras	Não	Não	Não
Indústria	SC001701/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	SP005881/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.640,00	Facultativo	Não

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Indústria	AM000279/2023	Sim, R\$350,27 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	CE000675/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	ES000384/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	ES000393/2023	Sim, R\$441,00 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	ES000401/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000423/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000430/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000431/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000432/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	GO000434/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	GO000478/2023	Sim, R\$300,00 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Comércio	GO000487/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	MG002272/2023	Não	Não	Facultativo	Não	Sim	
Indústria	MG002365/2023	Sim, R\$685,30 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG002381/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	MG002452/2023	Sim, R\$685,30 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Serviços	MG002461/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG002468/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	MG002562/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PB000249/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Comércio	PE000724/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	PE000800/2023	Não	Não	Não	Não	Sim	

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/ escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Serviços	PI000103/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	PR001798/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Indústria	RJ001541/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RJ001563/2023	Sim, R\$205,92 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RJ001585/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	RJ001647/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS002222/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS002238/2023	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o funcionamento do comércio nos feriados, entre outras previsões.
Indústria	RS002504/2023	Não	Sim	Não	Sim	Não	
Indústria	RS002525/2023	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Comércio	RS002532/2023	Sim, R\$342,00 mensais	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS002707/2023	Não	Sim	Não	Não	Não	
Indústria	RS002737/2023	Sim, R\$152,50 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	RS002795/2023	Não	Não	Não	Não	Não	O instrumento coletivo trata basicamente sobre o funcionamento do comércio nos sábados, entre outras previsões.
Indústria	RS002811/2023	Sim, R\$346,27 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC001322/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SC001530/2023	Sim, R\$237,18 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC001641/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001660/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SC001701/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	SP005881/2023	Não	Não	Facultativo	Não	Não	

20 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

▪ **Tabela INPC 2023:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,46	0,46	5,71
Fev	0,77	1,23	5,47
Mar	0,64	1,88	4,36
Abr	0,53	2,42	3,83
Mai	0,36	2,79	3,74
Jun	-0,10	2,69	3,00

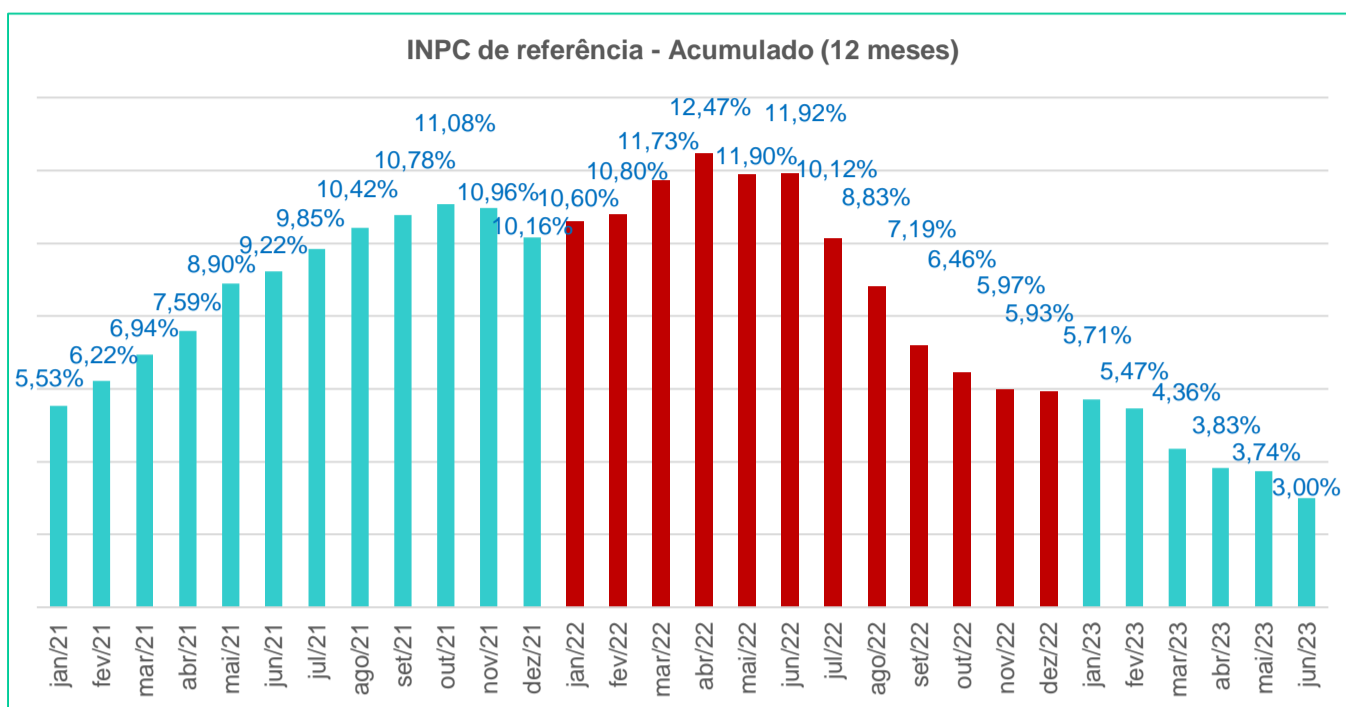
▪ **Tabela INPC 2022:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,67	0,67	10,60
Fev	1,00	1,68	10,80
Mar	1,71	3,42	11,73
Abr	1,04	4,49	12,47
Mai	0,45	4,96	11,90
Jun	0,62	5,61	11,92
Jul	-0,60	4,98	10,12
Ago	-0,31	4,65	8,83

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Set	-0,32	4,32	7,19
Out	0,47	4,81	6,46
Nov	0,38	5,21	5,97
Dez	0,69	5,93	5,93

▪ Tabela INPC 2021:

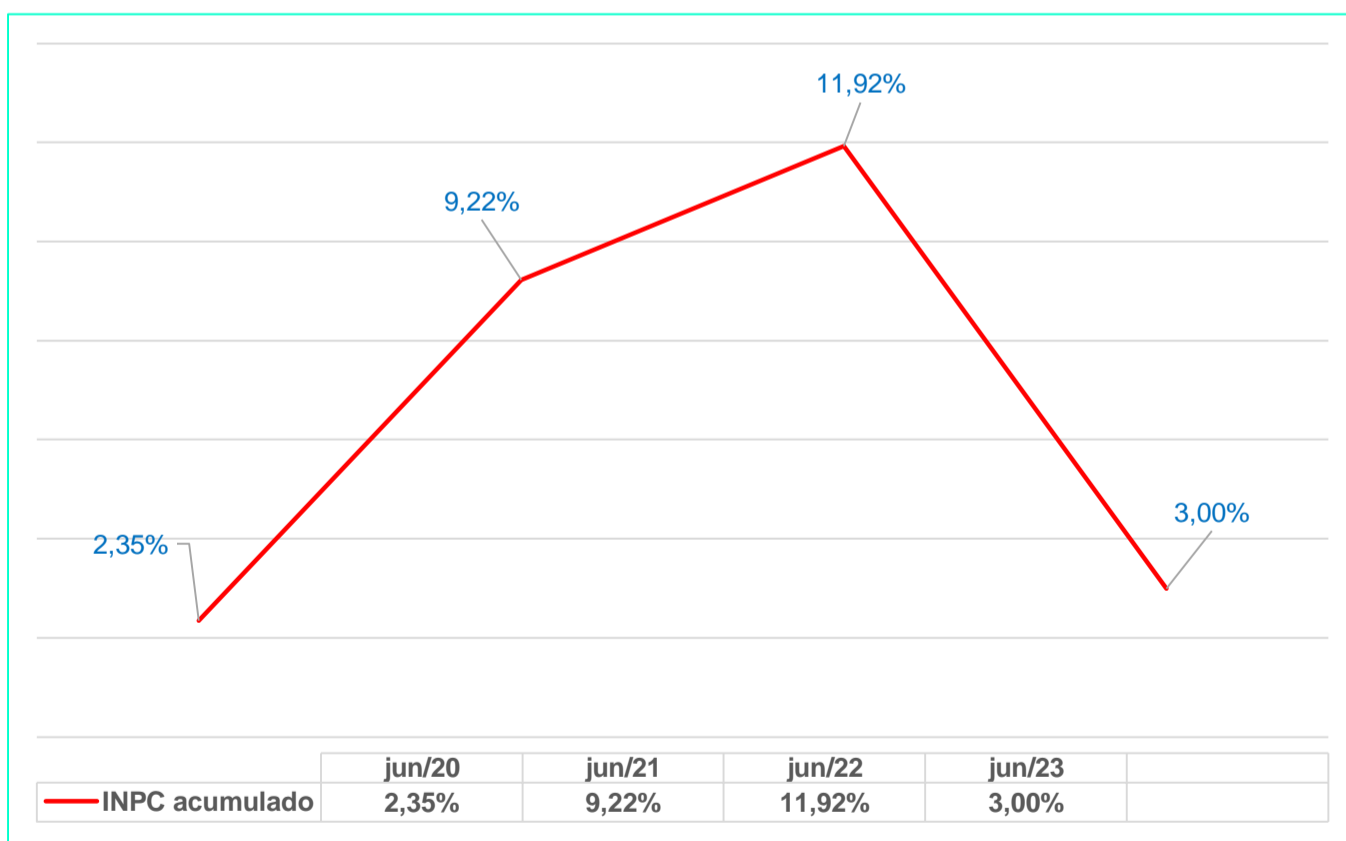
Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Jan	0,27	0,27	5,53
Fev	0,82	1,09	6,22
Mar	0,86	1,96	6,94
Abr	0,38	2,35	7,59
Mai	0,96	3,33	8,90
Jun	0,60	3,95	9,22
Jul	1,02	5,01	9,85
Ago	0,88	5,94	10,42
Set	1,20	7,21	10,78
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
Dez	0,73	10,16	10,16



Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

- **Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação a junho de 2020, 2021, 2022 e 2023:**



Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho